



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

A Prefeitura Municipal de Central do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

PORTAL UTILIZADO: BR CONECTADO

ENDEREÇO DO PORTAL: www.comprascentralma.com.br

DATA DA ABERTURA: 21 de Maio de 2026

HORÁRIO: 9 h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

E-MAIL: cpl.centralma@gmail.com

VALOR ESTIMADO: R\$ 0.000,00 (Orçamento Sigiloso)



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (DEZ REAIS)
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NAO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	Lances acima de 30% de economia

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

3. OBJETO	DA	LICITAÇÃO
------------------	-----------	------------------

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos do Município de Central do Maranhão**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADO" através do site <https://www.comprascentralma.com.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura de sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conformecada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subseqüentes.

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

10.9.2. conter vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo-se como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data do início da sessão.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão de contratação, situada no endereço indicado neste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do cabeçalho do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;





PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campopróprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.comprascentralma.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Mirinzal - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios do **BR CONECTADO** (<https://www.comprascentralma.com.br>), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (<https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home>) e **PNCP**.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência e ETP
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Central do Maranhão – MA, 04 de Maio de 2026.

**JUAN PABLO
BARBOSA:047
31165377** Assinado de forma
digital por JUAN PABLO
BARBOSA:04731165377
Dados: 2026.05.04
15:57:00 -03'00'

Juan Pablo Barbosa

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos do Município de Central do Maranhão.

1.2. A Contratação do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA DETALHE TÉCNICO: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E DESEMPENO DE RODAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alinhamento de direção - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	UNIDADE	20		
2	Balanceamento de roda de ferro - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	POR RODA	20		
3	Balanceamento de roda de liga leve - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	POR RODA	20		
4	Cambagem de veículo - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	UNIDADE	10		
5	Caster - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	UNIDADE	10		
6	Desempeno de roda de liga leve - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	POR RODA	20		
7	Alinhamento de direção - VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO	UNIDADE	40		
8	Balanceamento de roda - VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO	POR RODA	40		
9	Cambagem de veículo - VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO	UNIDADE	20		
10	Caster - VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO	UNIDADE	40		
11	Desempeno de roda - VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO	POR RODA	40		
12	Alinhamento de direção - VEÍCULO PESADO	POR EIXO	40		
13	Balanceamento de roda - VEÍCULO PESADO	POR RODA	40		
14	Cambagem de veículo - VEÍCULO PESADO	UNIDADE	40		
15	Caster - VEÍCULO PESADO	UNIDADE	30		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

16	Desempeno de roda - VEÍCULO PESADO	POR RODA	20		
TOTAL					
LOTE 2: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, EM VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS: FIAT STRADA, FIAT MOBI, FIAT TORO, RENAULT OROCH, S10.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	REPARO, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR - MOTOR	HORA	10		
2	REMOVER E INSTALAR MOTOR - MOTOR	HORA	10		
3	RETIRAR E REPARAR CABEÇOTE - MOTOR	HORA	10		
4	REGULAGEM DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	10		
5	JUNTA DO CARTER C/ LIMPEZA/SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
6	REGULAGEM MOTOR/APAGAR CÓDIGO FALHA - MOTOR	HORA	10		
7	PONTO DE IGNIÇÃO VERIFICAR/CORRIGIR - MOTOR	HORA	10		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
9	RETENTOR /FLANGE DE VOLANTE (TRASEIRO) - MOTOR	HORA	10		
10	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MOTOR	HORA	10		
11	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	10		
12	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR - MOTOR	HORA	10		
13	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
14	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
15	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - MOTOR	HORA	10		
16	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO - MOTOR	HORA	10		
17	COXIM INFERIOR DO CAMBIO - MOTOR	HORA	10		
18	ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
19	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO/MÁQUINA - MOTOR	HORA	10		
20	COMANDO DE VÁLVULAS REPARO SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

21	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO/ESCAPE - MOTOR	HORA	10		
22	RADIADOR SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
23	BOMBA D'AGUA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
24	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR - MOTOR	HORA	10		
25	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
26	VERIFICAR PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO - MOTOR	HORA	10		
27	RESERVATÓRIO COMPENSAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO - MOTOR	HORA	10		
28	MANGUEIRAS SISTEMA ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
29	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRAS - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
30	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
31	TAMANCAS/LONAS DE FREIO TRAZEIRA - FREIO	HORA	12		
32	MANGUEIRAS FLEXIVEIS SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
33	REVISÃO SISTEMA DAS RODAS - FREIO	HORA	12		
34	CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
35	CABO DE FREIO DE MÃO REGULAGEM - FREIO	HORA	12		
36	DISCO DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
37	PINÇA DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
38	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
39	SANGRIA 4 RODAS - FREIO	HORA	12		
40	LONAS DE FREIO SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
41	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
42	RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO - FREIO	HORA	12		
43	FLUIDO DE FREIO REMOVER/LIMPAR - FREIO	HORA	12		
44	VALVULA DE RETENÇÃO DO SERVO DE FREIO - FREIO	HORA	12		
45	CONEXÃO DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
46	SERVO DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
47	MANGUEIRA HIDROVÁCUO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
48	DIAGNÓSTICO DO ABS - FREIO	HORA	12		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

49	CENTRAL DO ABS - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
50	RETENTOR DO SEMI EIXO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
51	SEMI EIXO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
52	DIFERENCIAL RAPARO - TRANSMISSÃO	HORA	6		
53	DIFERENCIAL SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
54	JUNTA HOMOCINÉTICA EXTERNA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
55	JUNTA HOMOCINÉTICA INTERNA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
56	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
57	ROLAMENTOS DO SEMI EIXO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
58	COXIM DO CAMBIO SUPERIOR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
59	COXIM DO CAMBIO INFERIOR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
60	CAMBIO SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
61	CAMBIO REPARO - TRANSMISSÃO	HORA	6		
62	KIT DE EMBREAGEM - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
63	ALAVANCA DO CAMBIO SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
64	SELETOR DE MARCHA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
65	RETENTOR DO SELETOR - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
66	ÓLEO DO CAMBIO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
67	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SUBSTITUIR 2 LADOS - SUSPENSÃO	HORA	10		
68	AMORTECEDOR TRAZEIRO - SUBSTITUIR 2 LADOS - SUSPENSÃO	HORA	10		
69	BUCHA DA CADEIRA CONJUNTO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
70	BANDEJA/CADEIRA CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
71	COXIM DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
72	BUCHAS DO TIRANTE CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
73	TIRANTES - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
74	BUCHAS DO AGREGADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
75	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO –	HORA	10		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	SUSPENSÃO				
76	BELETAS CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
77	EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
78	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SUSPENSÃO	HORA	10		
79	ROLAMENTO TRASEIRO CADA LADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
80	ROLAMENTO DIANTEIRO CADA LADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
81	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
82	MOLAS HELICOIDAL DIANTEIRA DOIS LADOS - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
83	MOLAS HELICOIDAL TRASEIRA DOIS LADOS - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
84	FEIXE DE MOLA TRASEIRO CADA LADO SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
85	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO - SUSPENSÃO	HORA	10		
86	PIVÔ CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
87	BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUSPENSÃO	HORA	10		
88	COLUNA TELESCÓPICA CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
89	MANGA DE EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
90	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
91	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REPARO - DIREÇÃO	HORA	6		
92	BARRA DE DIREÇÃO CADA LADO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
93	TERMINAL DE DIREÇÃO CADA LADO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
94	ARTICULADOR DIREÇÃO MECANICA CADA LADO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
95	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO CADA LADO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
96	JUNÇÃO FLEXÍVEL - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
97	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
98	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

99	LIMPEZA E TROCA DE FLUIDO HIDRAULICO - DIREÇÃO	HORA	6		
100	ARTICULADOR DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
101	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
102	VOLANTE DIREÇÃO - SUBSTITUIR E REMOVER - DIREÇÃO	HORA	6		
103	COXIN DE FICAÇÃO DA CAIXA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
104	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARO - DIREÇÃO	HORA	6		
105	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARO - DIREÇÃO	HORA	6		
106	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
107	TESTE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - ELETRICA	HORA	8		
108	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ELETRICA	HORA	8		
109	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
110	MANGUEIRAS ENTRADA/RETORNO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
111	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - ELETRICA	HORA	8		
112	RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL FLEX - TROCA - ELETRICA	HORA	8		
113	INTERRUPTOR ÓLEO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
114	SENSOR TEMPERATURA DO LÍQUIDO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
115	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
116	CORPO DE BORBOLETA - SUBSTITUIR E LIMPEZA - ELETRICA	HORA	8		
117	ELETRO INJETOR (BICO) LIMPEZA - ELETRICA	HORA	8		
118	ALTERNADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
119	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO - ELETRICA	HORA	8		
120	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
121	INTERRUPTOR DE FREIO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
122	REVISÃO DE LUZES - ELETRICA	HORA	8		
123	ALTERNADOR REVISÃO E CONserto –	HORA	8		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	ELETRICA				
124	MOTOR DE PARTIDAO - REVISÃO E CONserto - ELETRICA	HORA	8		
125	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - REVISÃO - ELETRICA	HORA	8		
126	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
127	SENSOR DE VELOCIDADE - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
128	BATERIA - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
129	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		

LOTE 3: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, EM VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÃO, CAÇAMBA, ONIBUS, MICROÔNIBUS, VAN

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	REPARO, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR - MOTOR	HORA	12		
2	REMOVER E INSTALAR MOTOR - MOTOR	HORA	12		
3	RETIRAR E REPARAR CABEÇOTE - MOTOR	HORA	12		
4	REGULAGEM DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	12		
5	JUNTA DO CARTER C/ LIMPEZA/SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
6	REGULAGEM MOTOR/APAGAR CÓDIGO FALHA - MOTOR	HORA	12		
7	PONTO DE IGNIÇÃO VERIFICAR/CORRIGIR - MOTOR	HORA	12		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
9	RETENTOR /FLANGE DE VOLANTE (TRASEIRO) - MOTOR	HORA	12		
10	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MOTOR	HORA	12		
11	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	12		
12	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR - MOTOR	HORA	12		
13	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
14	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
15	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - MOTOR	HORA	12		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

16	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO - MOTOR	HORA	12		
17	COXIM INFERIOR DO CAMBIO - MOTOR	HORA	12		
18	ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
19	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO/MÁQUINA - MOTOR	HORA	12		
20	COMANDO DE VÁVULAS REPARO SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
21	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO/ESCAPE - MOTOR	HORA	12		
22	RADIADOR SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
23	BOMBA D'AGUA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
24	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR - MOTOR	HORA	12		
25	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
26	VERIFICAR PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO - MOTOR	HORA	12		
27	RESERVATÓRIO COMPENSAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO - MOTOR	HORA	12		
28	MANGUEIRAS SISTEMA ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
29	REVISÃO GERAL DE FREIO - FREIO	HORA	10		
30	LONAS DE FREIO (DIANTEIRO) - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
31	LONAS DE FREIO (TRASEIRA) - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
32	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
33	VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR/REGULAR - FREIO	HORA	10		
34	TAMBOR DE FREIO CADA RODA - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
35	REVISÃO COMPRESSOR DE AR - FREIO	HORA	10		
36	FREIO DE ESTACIONAMENTO REGULAR - FREIO	HORA	10		
37	FREIO DE ESTACIONAMENTO REVISAR - FREIO	HORA	10		
38	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
39	TUBULAÇÃO DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
40	TUBULAÇÃO DE AR - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
41	CILINDRO MESTRE - REPARO - FREIO	HORA	10		
42	SANGRIA DO SISTEMA - FREIO	HORA	10		
43	COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR -	HORA	10		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	FREIO				
44	CAIXA DE MARCHA (CAMBIO) - REPARO - TRANSMISSÃO	HORA	8		
45	CAIXA CAMBIO - REMOVER/INSTALAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
46	ALAVANCA DA MARCHA SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
47	RETENTOR SAÍDA DA TRANSMISSÃO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
48	RETENTOR EIXO PILOTO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
49	GARFO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
50	ROLAMENTO DA EMBREAGEM - TRANSMISSÃO	HORA	8		
51	ÓLEO DA CAIXA - TROCAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
52	DIFERENCIAL - REPARAR/RECONDICIONAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
53	ROLAMENTOS DE PIÃO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
54	ROLAMENTO DA COROA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
55	SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
56	RETENTOR DO SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
57	TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR JUNTA - TRANSMISSÃO	HORA	8		
58	CAIXA SATÉLITE REMOVER E REPARAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
59	TRANSMISSÃO REMOVER E REPARAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
60	CRUZETAS SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
61	ÓLEO DIFERENCIAL TROCAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
62	DIFERENCIAL - REPARAR/INSTALAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
63	AMORTECEDOR - SUBSTITUIR 2 LADOS - SUSPENSÃO	HORA	10		
64	BATENTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
65	COXIM DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
66	FEIXE DE MOLAS - REMOVER/REPARAR - SUSPENSÃO	HORA	10		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

67	FEIXE DE MOLAS - INSTALAR - SUSPENSÃO	HORA	10		
68	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO - SUSPENSÃO	HORA	10		
69	EMBUCHAMENTO DE EIXO - SUSPENSÃO	HORA	10		
70	BUCHA DA CADEIRA CONJUNTO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
71	BANDEJA/CADEIRA CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
72	BUCHAS DO TIRANTE CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
73	TIRANTES - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
74	BUCHAS DO AGREGADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
75	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO - SUSPENSÃO	HORA	10		
76	BELETAS CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
77	MOLAS - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
78	EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
79	BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - REMOÇÃO/INSTALAÇÃO - SUSPENSÃO	HORA	10		
80	ROLAMENTO TRASEIRO CADA LADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
81	ROLAMENTO DIANTEIRO CADA LADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
82	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
83	COXIM DA EXTREMIDADE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - SUSPENSÃO	HORA	10		
84	PIVÔ CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
85	BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUSPENSÃO	HORA	10		
86	COLUNA TELESCÓPICA CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
87	MANGA DE EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
88	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
89	TESTE DA BOMBA DE COMBUSTTIVEL - ELETRICA	HORA	12		
90	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ELETRICA	HORA	12		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

91	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
92	MANGUEIRAS ENTRADA/RETORNO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
93	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - ELETRICA	HORA	12		
94	RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL FLEX - TROCA - ELETRICA	HORA	12		
95	INTERRUPTOR ÓLEO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
96	SENSOR TEMPERATURA DO LÍQUIDO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
97	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
98	CORPO DE BORBOLETA - SUBSTITUIR E LIMPEZA - ELETRICA	HORA	12		
99	ELETRO INJETOR (BICO) LIMPEZA - ELETRICA	HORA	12		
100	ALTERNADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
101	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO - ELETRICA	HORA	12		
102	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
103	INTERRUPTOR DE FREIO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
104	REVISÃO DE LUZES - ELETRICA	HORA	12		
105	ALTERNADOR REVISÃO E CONserto - ELETRICA	HORA	12		
106	MOTOR DE PARTIDAO - REVISÃO E CONserto - ELETRICA	HORA	12		
107	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - REVISÃO - ELETRICA	HORA	12		
108	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
109	SENSOR DE VELOCIDADE - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
110	BATERIA - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
111	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
112	BARRA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
113	TERMINAL DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
114	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
115	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR - DIREÇÃO	HORA	6		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

116	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
117	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR - DIREÇÃO	HORA	6		
118	MAGUEIRAS E CONEXÕES DA DIREÇÃO - DIREÇÃO	HORA	6		
119	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
120	RESERVATORIO DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
121	SETOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
122	VOLANTE DIREÇÃO - SUBSTITUIR E REMOVER - DIREÇÃO	HORA	6		
123	SANGRIA DO SISTEMA HIDRAULICO - DIREÇÃO	HORA	6		
124	REAPERTO DA DIREÇÃO - DIREÇÃO	HORA	6		
125	AJUSTE DA DISTRIBUIÇÃO DO GIRO - DIREÇÃO	HORA	6		
126	ACOPLAMENTO DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
127	BICOS INJETORES - REMOVER/TESTAR/REGULAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
128	BOMBA INJETORA - REMOVER/TESTAR/REGULAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
129	BOMBA INJETORA - INSTALAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
130	BOMBA INJETORA VERIFICAR PRESSÃO (INJEÇÃO) - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
131	ELETRO INJETORES - TESTAR/SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
132	BOMBA ALIMENTAÇÃO TESTAR/SUBSTITUIR - - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
133	VALVULA ELETRO INJETORA BOMBA - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
135	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
136	ELEMENTO FILTRO DE AR - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
137	TURBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
138	TURBO ALIMENTADOR - VERIFICAR PRESSÃO/CARGA - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

139	TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
140	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL LIMEZA/SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
141	PESCADOR DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
142	REMOVER COLETOR DE ADMISSÃO - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
143	REMOVER COLETOR DE ESCAPE - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
144	VERIFICAR COMPRESSÃO DO MOTOR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
145	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
TOTAL					
LOTE 4: SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, EM VEÍCULOS PESADOS: MOTONIVELADORA(PATROL), TRATOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	REPARO, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR - MOTOR	HORA	8		
2	REMOVER E INSTALAR MOTOR - MOTOR	HORA	8		
3	RETIRAR E REPARAR CABEÇOTE - MOTOR	HORA	8		
4	REGULAGEM DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	8		
5	JUNTA DO CARTER C/ LIMPEZA/SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
6	REGULAGEM MOTOR/APAGAR CÓDIGO FALHA - MOTOR	HORA	8		
7	PONTO DE IGNIÇÃO VERIFICAR/CORRIGIR - MOTOR	HORA	8		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
9	RETENTOR /FLANGE DE VOLANTE (TRASEIRO) - MOTOR	HORA	8		
10	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MOTOR	HORA	8		
11	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	8		
12	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR - MOTOR	HORA	8		
13	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
14	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
15	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO - MOTOR	HORA	8		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

16	ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
17	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO/MÁQUINA - MOTOR	HORA	8		
18	COMANDO DE VÁVULAS REPARO SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
19	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO/ESCAPE - MOTOR	HORA	8		
20	RADIADOR SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
21	BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
22	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR - MOTOR	HORA	8		
23	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
24	VERIFICAR PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO - MOTOR	HORA	8		
25	RESERVATÓRIO COMPENSAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO - MOTOR	HORA	8		
26	MANGUEIRAS SISTEMA ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
27	REVISÃO GERAL DE FREIO - FREIO	HORA	4		
28	LONAS DE FREIO (DIANTEIRO) - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
29	LONAS DE FREIO (TRASEIRA) - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
30	CUÍÇA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
31	VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR/REGULAR - FREIO	HORA	4		
32	TAMBOR DE FREIO CADA RODA - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
33	REVISÃO COMPRESSOR DE AR - FREIO	HORA	4		
34	FREIO DE ESTACIONAMENTO REGULAR - FREIO	HORA	4		
35	FREIO DE ESTACIONAMENTO REVISAR - FREIO	HORA	4		
36	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
37	TUBULAÇÃO DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
38	TUBULAÇÃO DE AR - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
39	CILINDRO MESTRE - REPARO - FREIO	HORA	4		
40	SANGRIA DO SISTEMA - FREIO	HORA	4		
41	COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

42	ÓLEO DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
43	COMANDO DO TANDEM - SUBSTITUIR/REPARAR - FREIO	HORA	4		
44	MANCAL DAS RODAS - REPAR/SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
45	CAIXA DE MARCHA (CAMBIO) - REPARO - TRANSMISSÃO	HORA	4		
46	CAIXA CAMBIO - REMOVER/INSTALAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
47	ALAVANCA DA MARCHA SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
48	RETENTOR SAÍDA DA TRANSMISSÃO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
49	RETENTOR EIXO PILOTO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
50	GARFO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
51	ROLAMENTO DA EMBREAGEM - TRANSMISSÃO	HORA	4		
52	ÓLEO DA CAIXA - TROCAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
53	DIFERENCIAL - REPARAR/RECONDICIONAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
54	ROLAMENTOS DE PIÃO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
55	ROLAMENTO DA COROA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
56	SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
57	RETENTOR DO SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
58	TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR JUNTA - TRANSMISSÃO	HORA	4		
59	CAIXA SATÉLITE REMOVER E REPARAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
60	TRANSMISS~REMOVER E REPARAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
61	CRUZETAS SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
62	ÓLEO DIFERENCIAL TROCAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
63	DIFERENCIAL - REPARAR/INSTALAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
64	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
65	TESTE DA BOMBA DE COMBUSTTIVEL –	HORA	6		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	ELETRICA				
66	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ELETRICA	HORA	6		
67	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
68	MANGUEIRAS ENTRADA/RETORNO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
69	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - ELETRICA	HORA	6		
70	RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL FLEX - TROCA - ELETRICA	HORA	6		
71	INTERRUPTOR ÓLEO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
72	SENSOR TEMPERATURA DO LÍQUIDO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
73	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
74	CORPO DE BORBOLETA - SUBSTITUIR E LIMPEZA - ELETRICA	HORA	6		
75	ELETRO INJETOR (BICO) LIMPEZA - ELETRICA	HORA	6		
76	ALTERNADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
77	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO - ELETRICA	HORA	6		
78	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
79	INTERRUPTOR DE FREIO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
80	REVISÃO DE LUZES - ELETRICA	HORA	6		
81	ALTERNADOR REVISÃO E CONserto - ELETRICA	HORA	6		
82	MOTOR DE PARTIDAO - REVISÃO E CONserto - ELETRICA	HORA	6		
83	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - REVISÃO - ELETRICA	HORA	6		
84	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
85	SENSOR DE VELOCIDADE - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
86	BATERIA - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
87	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
88	TERMINAL DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
89	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

90	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR - DIREÇÃO	HORA	4		
91	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
92	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR - DIREÇÃO	HORA	4		
93	MAGUEIRAS E CONEXÕES DA DIREÇÃO - DIREÇÃO	HORA	4		
94	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
95	RESERVATORIO DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
96	SETOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
97	VOLANTE DIREÇÃO - SUBSTITUIR E REMOVER - DIREÇÃO	HORA	4		
98	SANGRIA DO SISTEMA HIDRAULICO - DIREÇÃO	HORA	4		
99	REAPERTO DA DIREÇÃO - DIREÇÃO	HORA	4		
100	AJUSTE DA DISTRIBUIÇÃO DO GIRO - DIREÇÃO	HORA	4		
101	ACOPLAMENTO DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
102	COMANDO DO CÍRCULO - REPARAR/SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
103	BICOS INJETORES - REMOVER/TESTAR/REGULAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
104	BOMBA INJETORA - REMOVER/TESTAR/REGULAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
105	BOMBA INJETORA - INSTALAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
106	BOMBA INJETORA VERIFICAR PRESSÃO (INJEÇÃO) - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
107	ELETRO INJETORES - TESTAR/SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
108	BOMBA ALIMENTAÇÃO TESTAR/SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
109	VALVULA ELETRO INJETORA BOMBA - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
111	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
112	ELEMENTO FILTRO DE AR - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

113	TURBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
114	TURBO ALIMENTADOR - VERIFICAR PRESSÃO/CARGA - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
115	TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
116	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL LIMEZA/SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
117	PESCADOR DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
118	REMOVER COLETOR DE ADMISSÃO - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
119	REMOVER COLETOR DE ESCAPE - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
120	VERIFICAR COMPRESSÃO DO MOTOR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
121	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
122	DENTES ESCARIFICADOR - SUBSTITUIR - GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO	HORA	6		
123	DENTES CONCHA - SUBSTITUIR - GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO	HORA	6		
124	LÂMINA CONCHA - SUBSTITUIR - GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO	HORA	6		
125	CONCHA ARTICULADORA - REMOVER/COLOCAR - GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO	HORA	6		
126	LÂMINA INCLINADORA - REPARAR/SUBSTITUIR - GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO	HORA	6		
TOTAL					
LOTE 5: MICROÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8 4X4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2		
3	FILTRO DIESEL MOTOR	UND	2		
4	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2		
5	VALVULA DRENAGEM DE AR	UND	2		
6	CRUZETA TRASMISSAO	UND	2		
7	SUORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	UND	2		
8	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	2		
9	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	2		
10	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
11	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2		
12	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

13	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2		
14	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2		
15	REBITE LONA FREIO 10X10	PCT	2		
16	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2		
17	CATRACA FREIO	UND	2		
18	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	UND	2		
19	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2		
20	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		
21	TRAVA ARANHA	UND	2		
22	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2		
23	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2		
24	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	2		
25	VOLANTE DO MOTOR	UND	2		
26	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UND	2		
27	2° MOLA DIANTEIRA	UND	2		
28	3° MOLA DIANTEIRA	UND	2		
29	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UND	2		
30	2° MOLA TRASEIRA	UND	2		
31	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2		
32	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	2		
33	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	2		
34	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	2		
35	CORREIA MOTOR CUMINS	UND	2		
36	CUICA FREIO SPRING BREAK	UND	2		
37	BOMBA D'AGUA MOTOR	UND	2		
38	BOMBA DE TRANSFERENCIA DIESEL	UND	2		
39	ANEL SINCRONIZADOR EXT 1/2 EATON	UND	2		
40	ANEL SINCRONIZADOR 5 VEL EATON	UND	2		
41	VALVULA DESCARGA CABECOTE	UND	2		
42	VALVULA ADMISSAO CABECOTE	UND	2		
43	BOMBA OLEO MOTOR	UND	2		
44	CABECOTE MOTOR	UND	2		
45	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UND	2		
46	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	UND	2		
47	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	UND	2		
48	TURBINA DO MOTOR	UND	2		
49	LATERNA TRASEIRA DIREITA BICOLOR	UND	2		
50	LATERNA TRASEIRA ESQUERDA BICOLOR	UND	2		
51	RADIADOR D'AGUA MOTOR	UND	2		
52	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM	UND	2		
53	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2		
54	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
55	RELE DA SETA	UND	2		
56	CEBOLINHA DA RE	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

57	CEBOLINHA DE FREIO	UND	2		
58	VALVULA TERMOSTATO	UND	2		
59	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
60	BATERIA DE 100 AMP	UND	2		
61	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	2		
62	GRAXEIRA 8MM CURVA 90ª	UND	12		
63	LAMPADA DO FAROL	UND	12		
64	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	8		
65	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	8		
66	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UND	8		
67	CABO DO ACELERADOR	UND	2		
68	VALVULA RELE DE FREIO	UND	2		
69	VALVULA 4 CIRCUITOS DO FREIO	UND	2		
70	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	6		
71	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	UND	2		
72	HELICE DO MOTOR	UND	2		
73	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2		
74	VIDRO PARABRISA	UND	4		
75	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2		
76	VIDRO LATERAL MOVEL	UND	6		
77	BORRACHA VIDRO LATERAL MOVEL	UND	3		
78	VIDRO LATERAL FIXO	UND	6		
79	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	3		
80	VIDRO PORTA SALÃO	UND	3		
81	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UND	2		
82	MOTOR DA PORTA CENTRAL	UND	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 6: RENAULT MASTER AMBULANCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cabeçote	UND	2		
2	Alternador	UND	2		
3	Setor Direção	UND	2		
4	Kit Embreagem	UND	2		
5	Amortecedor Dianteiro	UND	2		
6	Amortecedor Traseiro	UND	2		
7	Parachoque Dianteiro	UND	2		
8	Bandeja Da Suspensão Dianteira	UND	2		
9	Farol	UND	2		
10	Bateria	UND	2		
11	Pinça Freio	UND	2		
12	Mola Mestre	UND	2		
13	Bomba Hidráulica	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

14	Bomba Combustível	UND	2		
15	Rolamento Roda	UND	2		
16	Bico Injetor	UND	2		
17	Chave Luz	UND	2		
18	Roda Ferro	UND	2		
19	Motor Partida	UND	2		
20	Retrovisor	UND	2		
21	Eletroventilador	UND	2		
22	Cilindro Mestre Da Embreagem	UND	2		
23	Parabrisa Traseiro	UND	2		
24	Cilindro Mestre Do Freio	UND	2		
25	Bomba D`Água	UND	2		
26	Cilindro Auxiliar De Embreagem	UND	2		
27	Chave Seta	UND	2		
28	Disco De Freio	UND	2		
29	Coifa Junta Homocinética	UND	2		
30	Corrente De Comando	UND	2		
31	Tambor Freio	UND	2		
32	Terminal De Direção	UND	2		
33	Cinta Airbag	UND	2		
34	Chave Ignição	UND	2		
35	Lanterna Traseira	UND	2		
36	Junta Homocinética	UND	2		
37	Coxim Motor	UND	2		
38	Impulsor Partida	UND	2		
39	Junta Cabeçote	UND	2		
40	Correia Alternador	UND	2		
41	Cubo De Roda Dianteira	UND	2		
42	Automático Partida	UND	2		
43	Bieleta	UND	2		
44	Pastilha Dianteira	UND	2		
45	Cilindro Da Roda Dianteira	UND	2		
46	Barra Axial	UND	2		
47	Pivô Superior Dianteiro	UND	2		
48	Sensor Temperatura	UND	2		
49	Sapata Freio	UND	2		
50	Bucha Do Semi Eixo	UND	2		
51	Relê	UND	2		
52	Filtro De Ar	UND	2		
53	Terminal Bateria	UND	2		
54	Sensor Nível Comb	UND	2		
55	Buzina	UND	2		
56	Reparo Reg Freio	UND	2		
57	Porta Escova	UND	2		
58	Filtro Combustível	UND	2		
59	Flexível Freio	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

60	Água Radiador	UND	2		
61	Palheta	UND	2		
62	Lâmpada Farol	UND	2		
63	Aditivo Radiador	UND	2		
64	Óleo Lubrificante 5W30	UND	2		
65	Bucha Balança	UND	2		
66	Filtro Cabine	UND	2		
67	Coifa Caixa Direção	UND	2		
68	Lampada Ré	UND	2		
69	Óleo Freio	UND	2		
70	Lâmpada Seta	UND	2		
71	Parafuso Roda	UND	2		
VALOR					

LOTE 7: FIAT/STRADA HD / FIAT AMBULANCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR FLEX	UND	16		
2	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	8		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8		
4	AMORTECEDO TRASEIRO	UND	8		
5	ARTICULADOR DA BALANCA	UND	4		
6	MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
7	BALANÇA TRASEIRA	UND	2		
8	BARRA AXIAL	UND	4		
9	BASE DE CAIXA DE MARCHA	UND	4		
10	BASE DO MOTOR	UND	4		
11	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		
12	BOMBA DE OLEO	UND	4		
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	8		
14	BUCHAS DA BALANÇA	UND	8		
15	CANO D'ÁGUA	UND	4		
16	CARTER DO MOTOR	UND	4		
17	CILINDRO DE RODA	UND	8		
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4		
19	COIFA DO CAMBIO COM ROLAMENTO	UND	4		
20	COLAR DE EMBREAGEM	UND	4		
21	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	8		
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8		
23	CORREIA DO COMANDO	UND	4		
24	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4		
25	DISCO DE FREIO	UND	16		
26	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	UND	4		
27	FAROIS	UND	4		
28	FECHADURA DE PORTA	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4		
30	FILTRO DE AR	UND	4		
31	FILTRO DE OLEO	UND	4		
32	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2		
33	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
34	INTERRUPTOR FREIO	UND	2		
35	INTERRUPTOR OLEO	UND	2		
36	INTERRUPTOR RÉ	UND	2		
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
38	KIT DO ESTABILIZADOR	UND	8		
39	LATERNA DE PISCA	UND	2		
40	LANTERNA TRASEIRA	UND	2		
41	LONA DE FREIO	UND	16		
42	MACACO JOELHO	UND	2		
43	MAÇANETA DA PORTA	UND	2		
44	MOLA ESPIRAL	UND	4		
45	PASTILHA DE FREIO	UND	16		
46	PISTÃO	UND	4		
47	PIVÔ INFERIOR	UND	8		
48	PIVÔ SUPERIOR	UND	8		
49	PONTE RETIFICADORA	UND	2		
50	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	UND	2		
51	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	4		
52	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	2		
53	RELE PISCA	UND	2		
54	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	2		
55	RETENTOR DE PARTIDA	UND	2		
56	RETENTOR VOLANTE	UND	2		
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2		
58	SEGMENTO	UND	2		
59	SENSOR NIVEL	UND	2		
60	SILENCIOSO FINAL	UND	2		
61	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12		
63	VIDRO PARABRISA	UND	4		
64	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2		
65	VIDRO PORTA	UND	8		
66	VIDRO JANELA LATERAL	UND	4		
67	BORRACHA VIDRO JANELA LATERAL	UND	4		
68	VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	4		
69	BORRACHA VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	4		
70	BATERIA 100 AMPERES	UND	8		
VALOR TOTAL					

LOTE 8: FIAT CRONOS



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	JG SAPATAS	2	UND		
2	REPARO FREIO	3	UND		
3	CILINDRO RODA	2	UND		
4	KIT GUARNICÃO CABEÇOTE	2	UND		
5	JG PALHETAS	2	UND		
6	KIT CILINDROS CODE 2 , CONTÉM 1 CHAVE CANIVETE + 1	2	UND		
7	BLOCO MOTOR	2	UND		
8	GUARNICAO	2	UND		
9	KIT REPOSICAO , C/04 GUARNIÇÕES	15	UND		
10	CJ DIFERENCIAL , ,SEM A USINAGEM DO CONTA KM	10	UND		
11	FUSIVEL , 70A MARROM MAXI 8 COMPACT TIPO M	2	UND		
12	JUNTA TRIPOIDE	2	UND		
13	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND		
14	CENTRAL ELETRONICA	3	UND		
15	BOMBA AGUA , C/ SUPORTE	3	UND		
16	COMANDO	3	UND		
17	TRANSMISSOR , GIRO	2	UND		
18	JOGO VELA IGNICAO	2	UND		
19	CJ CAMBIO AUTOMATICO	3	UND		
20	DISCO FREIO	6	UND		
21	MOTOR PARTIDA	2	UND		
22	COXIM ELASTICO	4	UND		
23	COIFA , LADO ESQUERDO E DIREITO	3	UND		
24	CJ FREIO , ESQUERDO	3	UND		
25	DEFLETOR	4	UND		
26	TAMBOR , FREIO	35	UND		
27	BATENTE BORRACHA , LADO ESQUERDO E DIREITO	6	UND		
28	ALTERNADOR	5	UND		
29	MANGUEIRA	5	UND		
30	SILENCIOSO SUPLEMEN	6	UND		
31	LANTERNA TRASEIRA , DIREITO	2	UND		
32	MONTANTE , DIREITO	2	UND		
33	SUPORTE , LADO DIREITO	2	UND		
34	COMANDO INDIC NIVEL	1	UND		
35	PEDAL	2	UND		
36	CENTRAL DERIVACAO	2	UND		
37	CONDENSADOR COND AR	2	UND		
38	RADIADOR	2	UND		
39	CABO DE ACO	2	UND		
40	ELEMENTO FILTRANTE	2	UND		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

41	BUCHA	2	UND		
42	COMUTADOR IGNICAO	2	UND		
43	REDUTOR IMPACTO	2	UND		
44	CONVERGEDOR	2	UND		
45	CONDICIONADOR AR	2	UND		
46	RODA , EM CHAPA ARO 15" COR (PRETO)	2	UND		
47	CAPOT	2	UND		
48	TIRANTE , LADO DIFERENCIAL	2	UND		
49	COXIM ELASTICO , LADO MOTOR	2	UND		
50	BATERIA , 60AH	2	UND		
51	ANTEPARO	2	UND		
52	BUZINA	2	UND		
53	RESERVATORIO , COMPLETO	2	UND		
54	AMORTECEDOR , LADO ESQUERDO E DIREITO	4	UND		
55	MOLA , DIREITA E ESQUERDA	2	UND		
56	BARRA TORCAO	2	UND		
57	CENTRAL DERIVACAO	3	UND		
58	QUADRO INSTRUMENTOS	2	UND		
59	CENTRAL ELETRONICA	2	UND		
60	COMPRESSOR	2	UND		
61	AMORTECEDOR , LADO ESQUERDO	2	UND		
62	FAROL , DIREITO	2	UND		
63	PARA-LAMA DIANTEIRO	2	UND		
64	SEMI-EIXO , LADO ESQUERDO	2	UND		
65	BOMBA ALIMENTACAO	2	UND		
66	PONTA DE EIXO , LADO ESQUERDO	3	UND		
67	MOLA , DIREITA E ESQUERDA	2	UND		
68	COXIM ELASTICO , LADO ESQUERDO E DIREITO	3	UND		
69	ELETROVENTILADOR	2	UND		
70	PRATO , SUPERIOR ESQUERDO/DIREITO	2	UND		
71	PINCA FREIOS DIANT. , DIR.	16	UND		
72	PINCA FREIOS DIANT. , ESQ.	16	UND		
73	CAIXA DIRECAO	2	UND		
74	PARA-BRISA AT LAM R, SEM SENSOR E COM DEGRADÊ	2	UND		
75	VIDRO ATERMICO	2	UND		
76	RESERVATORIO	2	UND		
77	COXIM ELASTICO LADO ESQUERDO E DIREITO	2	UND		
78	MAQUINA LEVANT VIDRO , LADO DIREITO	2	UND		
79	CJ EIXO	2	UND		
80	CUBO	2	UND		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

81	TRAVESSA	2	UND		
82	BODY COMPUTER	2	UND		
83	LIMPADOR PARA-BRISA	2	UND		
84	COLAR EMBREAGEM	2	UND		
85	GUARNICAÇÃO	2	UND		
86	ATUADOR	22	UND		
87	SENSOR , FASE	2	UND		
88	GUARNICAÇÃO , TAMPA VALVULAS	2	UND		
89	SUORTE	2	UND		
90	INTERRUPTOR	2	UND		
91	CABO COMANDO	1	UND		
92	TRANSMISSOR , ROTACAO	2	UND		
93	SONDA LAMBDA , SUPERIOR	2	UND		
94	SONDA LAMBDA , INFERIOR	2	UND		
95	TERMOSTATO	2	UND		
96	KIT EMBREAGEM	2	UND		
97	CENTRAL ELETRONICA	2	UND		
98	CORPO BORBOLETA BZ.	2	UND		
99	TUBO RIGIDO	2	UND		
100	CHICOTE	2	UND		
101	SEMI-ARVORE , DIREITO	2	UND		
102	MODULO	2	UND		
103	TAMPA , VALVULAS COMPLETA	2	UND		
104	BOMBA OLEO	2	UND		
105	COLETOR ADMISSAO	2	UND		
106	CABO COMANDO , SELECAO	2	UND		
107	PARAFUSO RODA	10	UND		
108	ALAVANCA , CROMADO	2	UND		
109	EMPUNHADURA , PRETO	2	UND		
110	MACANETA , DIREITO	2	UND		
111	DIFUSOR , CENTRAL	2	UND		
112	CJ ALAVANCAS SINALIZ	2	UND		
113	PARACHOQUES TRASEIRO , SUPERIOR	2	UND		
114	INTERRUPTOR	3	UND		
115	DIFUSOR , ESQUERDO	2	UND		
116	PARA-CHOQUE DIANT	2	UND		
117	GRADE RADIADOR , INFERIOR (SEM PRE DISPOSIÇÃO PARA...	2	UND		
118	COMANDO , CINZA ANODIZADO	2	UND		
119	CENTRAL ELETRONICA	2	UND		
120	Coluna de Direção Elétrica	4	UND		
121	VALVULA	3	UND		
122	FILTRO OLEO	4	UND		
VALOR					

LOTE 9: MOTONIVELADORA CASE 845B



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	ANEL DE VEDACAO DA TRANSMISSAO	UND	2		
3	BATERIA 150 AMP	UND	2		
4	BIELA MOTOR BIELA DO MOTOR	UND	6		
5	BOMBA D'AGUA	UND	1		
6	BOMBA ALIMENTADORA 2W4160	UND	1		
7	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	1		
8	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1		
11	BRONZINA AXIAL	UND	6		
14	BUCHA DE COMANDO	UND	6		
16	CANTO LAMINA	UND	6		
18	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2		
19	COLA BRANCA	UND	4		
20	COLA TRAVA PARAFUSO	UND	4		
21	COLAR 5F0735	UND	2		
22	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	UND	1		
24	COROA ALUMINIO 8D5344	UND	1		
25	COROA E PINHAO	UND	1		
26	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4		
27	CORRENTE TANDER	UND	2		
28	COTOVELO 4P4546	UND	4		
29	CUBO MANCAL TANDEM 8X	UND	1		
30	DISCO 8D8794	UND	4		
31	EIXO DO GIRO DA LAMINA	UND	1		
32	ELEMENTO 7W8910	UND	4		
33	ELEMENTO 9M2341	UND	4		
34	EMBREAGEM 72 DENTES COMANDO FINAL	UND	1		
35	FIBRA 5T7133	UND	2		
38	GRAXETA 2W0712	UND	62		
39	JOGO DE BRONZINA E BIELA	UND	6		
40	JOGO DE BRONZINA E MANCAL	UND	6		
41	JOGO DE BUCHA DE BIELA	UND	6		
42	JOGO DE CANO DE BICO	UND	4		
43	JOGO DE VALVULA PEDAL	UND	2		
44	JOGO SEMI ANEL	UND	2		
45	JUNCAO 7C0751	UND	2		
46	JUNTA DA TURBINA	UND	2		
47	JUNTA DO MOTOR	UND	1		
48	KITS MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	UND	2		
49	LAMINA MOTONIVELADORA AR 0113F	UND	8		
50	LAMPADAS 1034/1176	UND	12		
51	MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE	UND	2		
52	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

53	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2		
54	PARAFUSO DA LAMINA	UND	42		
55	PENEIRA DO PESCADOR DE OLEO	UND	2		
56	PINHAO 35 ESTRIAS 8W5092	UND	1		
57	PINHAO DO GIRO DA LAMINA 6G	UND	1		
58	PISTAO DO HIDRAULICO COMPLETO	UND	1		
59	PLACA 1006267	UND	2		
60	PONTA DO EIXO	UND	1		
61	RADIADOR	UND	1		
62	CAMISAS/ PISTAO/ EMBOLO DO HIDRAULICO	UND	1		
63	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND	2		
64	REPARO DE INCLINACAO DA LAMINA	UND	2		
65	REPARO INCLINACAO DA RODA	UND	2		
66	REPARO PEDAL DO FREIO 2G6285	UND	2		
67	REPARO PISTAO DA LAMINA	UND	2		
68	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA	UND	2		
69	ROLAMENTO DO PINHAO	UND	2		
70	SEM FIM DO GIRO 9D142	UND	2		
71	SILENCIOSO 4N7770	UND	2		
72	TAMPA DO RADIADOR	UND	2		
74	TERMINAL PONTA DO PISTAO DE DIRECAO	UND	2		
75	TIRA DE BRONZE 5T2925	UND	2		
76	TIRA DE BRONZE 6G4625	UND	2		
77	TIRA DE BRONZE H 5T8367	UND	2		
78	TUBO 7C6450	UND	2		
79	TURBINA COMPLETA	UND	1		
80	UNHAS DO ESCARIFICADOR	UND	18		
81	VALVULA 2G1034	UND	2		
82	VALVULA DE ADMISSAO	UND	2		
83	VALVULA DE ESCAPE	UND	2		
84	VEDADORES DE VALVULA	UND	2		
85	VIDRO PARABRISA	UND	2		
86	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
87	VIDRO LATERAL FIXO	UND	2		
88	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	1		
89	VIDRO PORTA	UND	4		
90	BORRACHA VIDRO PORTA	UND	1		
91	VIDRO TRAZEIRO	UND	1		
92	PAINEL DE COMANDO	UND	1		
93	BORRACHA VIDRO TRAZEIRO	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE 10: IVECO/260E28 TRUCK 6X4 BASCULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

					TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2		
3	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UND	2		
4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2		
5	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	2		
6	FILTRO DIESEL RACOR	UND	2		
7	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	2		
8	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2		
9	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
10	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2		
11	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2		
12	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2		
13	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UND	2		
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2		
15	PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
16	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	2		
17	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UND	2		
18	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
19	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
20	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
21	SUORTE MOLA DIANTEIRO	UND	2		
22	PORCA 14 MM TRAVANTE	UND	2		
23	ARRUELA LISA 14 MM	UND	2		
24	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	2		
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2		
26	2° MOLA TRASEIRO	UND	2		
27	3°MOLA DIANTEIRA	UND	2		
28	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UND	2		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
30	CRUZETA TRASMISSAO	UND	6		
31	SUORTE ROLAMENTO CENTRAL	UND	6		
32	PONTA DA TRANSMISSAO	UND	2		
33	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	2		
34	RETENTOR DO PINHAO	UND	2		
35	PORCA DO PINHAO	UND	2		
36	VALVULA PROCESSADORA APU	UND	2		
37	VALVULA RELE DE FREIO	UND	2		
38	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	2		
39	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UND	2		
40	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UND	2		
41	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
42	COMPRESSAO DE AR	UND	2		
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

44	TRAVA ARANHA	UND	2		
45	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2		
46	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2		
47	REBITE LONA DE FREIO	PCT	2		
48	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	6		
49	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	6		
50	CUBO RODA TRASEIRO	UND	6		
51	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
52	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	4		
53	RELE DA SETA	UND	1		
54	CEBOLINHA DO FREIO	UND	1		
55	CEBOLINHA DA RE	UND	1		
56	CHAVE DA SETA	UND	1		
57	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	1		
58	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UND	2		
59	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UND	2		
60	PINO MOLA TRASEIRO	UND	2		
61	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UND	12		
62	JUMELO MOLA TRASEIRO	UND	12		
63	BATERIA DE 150 AMP	UND	4		
64	VIDRO PARABRISA	UND	2		
65	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
66	VIDRO TRASEIRO FIXO	UND	2		
67	BORRACHA VIDRO TRASEIRO FIXO	UND	1		
68	VIDRO PORTA	UND	2		
69	BUZINA	UND	1		
VALOR TOTAL					
LOTE 11: Chevrolet Picape S10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2		
3	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UND	2		
4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2		
5	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	2		
6	FILTRO DIESEL RACOR	UND	2		
7	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	UND	2		
8	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2		
9	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
10	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2		
11	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2		
12	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2		
13	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2		
15	PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
16	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	2		
17	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UND	2		
18	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
19	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
20	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
21	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	2		
22	PORCA 14 MM TRAVANTE	UND	10		
23	ARRUELA LISA 14 MM	UND	10		
24	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	4		
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2		
26	2° MOLA DT	UND	2		
27	3° MOLA TS	UND	2		
28	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UND	2		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
31	CRUZETA TRASMISSAO	UND	2		
32	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UND	2		
33	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	2		
34	RETENTOR DO PINHAO	UND	2		
35	PORCA DO PINHAO	UND	2		
36	VALVULA PROCESSADORA APU	UND	1		
37	VALVULA RELE DE FREIO	UND	1		
38	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	1		
39	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UND	1		
40	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UND	1		
41	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	1		
42	COMPRESSÃO DE AR	UND	1		
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		
44	TRAVA ARANHA	UND	2		
45	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2		
46	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2		
47	REBITE LONA DE FREIO	UND	2		
48	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2		
49	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2		
50	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2		
51	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
52	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
53	RELE DA SETA	UND	2		
54	CEBOLINHA DO FREIO	UND	2		
55	CEBOLINHA DA RE	UND	2		
56	CHAVE DA SETA	UND	2		
57	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	2		
58	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	DIANTEIRA				
59	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UND	2		
60	PINO MOLA TRASEIRO	UND	2		
61	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UND	2		
62	JUMELO MOLA TRASEIRO	UND	2		
63	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2		
64	2° MOLA TRASEIRA	UND	2		
65	3° MOLA TRASEIRA	UND	2		
66	4° MOLA TRASEIRA	UND	2		
67	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	2		
68	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UND	2		
69	BATERIA DE 150 AMP	UND	2		
70	VIDRO PARABRISA	UND	2		
71	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2		
72	VIDRO LATERAL FIXO	UND	2		
73	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	2		
74	VIDRO PORTA	UND	2		
75	BUZINA	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE 12: TRATOR/JHON DEERE TR5055

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	6		
2	ABRACADEIRA	UND	2		
3	ACOPLAMENTO 914/86200	UND	1		
4	ANEL 828/00196	UND	1		
5	ANEL 828/00198	UND	1		
6	BARRA DIRECAO ESQ/DIR	UND	1		
7	BOMBA D'AGUA	UND	1		
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA	UND	1		
9	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1		
10	CABO DO ACELERADOR	UND	1		
11	CABO ESTABILIZADOR DA CONCHA	UND	1		
12	CARCACA DO EIXO DIANTEIRO	UND	1		
13	CARDAN COMPLETO 91460181	UND	1		
14	CILINDRO MESTRE	UND	1		
15	CONEXAO 816/90009	UND	1		
16	CONEXAO 816/90776	UND	1		
17	COROA E PINHAO	UND	1		
18	COROA LATERAL	UND	1		
19	CORREIA ALTERNADOR	UND	1		
20	CRUZETA DA TRACAO	UND	1		
21	CRUZETA DO CARDAN	UND	1		
22	DISCO DE FREIO	UND	1		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

23	EMBOLO PISTAO DA CONCHA	UND	1		
24	EMBOLO PISTAO DO GIRO	UND	1		
25	EMBOLO PISTAO LANCA	UND	1		
26	EMBOLO PISTAO PROFUNDIDADE	UND	1		
27	ENGRENAGEM 450/10205	UND	1		
28	ENGRENAGEM DA TRACAO 10206	UND	1		
29	ENGRENAGEM GRANDE TRACAO	UND	1		
30	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1		
31	HASTE PISTAO HIDRAULICO CONHCA HASTE	UND	1		
32	HASTE PISTAO HIDRAULICO DA PROFUNDIDADE	UND	1		
33	HASTE PISTAO HIDRAULICO GIRO	UND	1		
34	HASTE PISTAO HIDRAULICO	UND	1		
35	HIDROTATICA	UND	1		
36	LAMPADA PARA FAROL	UND	12		
37	LUVA 914/86201	UND	1		
38	MAGUEIRA RADIADOR	UND	1		
39	PEDAL DO ACELERADOR COMPLETO	UND	1		
40	PIVO 448/42402	UND	1		
41	PLACA DA TRACAO DIANTEIRA	UND	1		
42	PLACA DO DISCO DE FREIO	UND	1		
43	PLANETARIA	UND	1		
44	REPARO 594/40208	UND	1		
45	REPARO 991/00100	UND	1		
46	REPARO 991/00110	UND	1		
47	REPARO 991/00145	UND	1		
48	REPARO 991/00147	UND	1		
49	REPARO 991/10156	UND	1		
50	REPARO 991/10151	UND	1		
51	REPARO PISTAO 991/00102	UND	1		
52	RETENTOR 904/50033	UND	1		
53	ROLAMENTO DA TRACAO DIANTEIRO	UND	1		
54	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO	UND	1		
55	SILENCIOSO	UND	1		
56	TERMINAL DE BATERIA	UND	4		
57	TURBINA	UND	1		
58	VEDADOR DO OLEO	UND	1		
59	BATERIA 150 AMP	UND	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 13: FIAT TORO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	MANGUEIRA INTERCOOLER.	UND	1		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

3	AMORTECEDOR DT	UND	2		
4	AMORTECEDOR TS	UND	2		
5	BANDEJA LD	UND	2		
6	BANDEJA LE	UND	2		
7	BANDEJA SUP	UND	2		
8	BUCHA BAND INF	UND	2		
9	BUCHA BAND SUP	UND	2		
10	CILINDRO RODA	UND	2		
11	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		
12	CORREA AR CONDICIONADO	UND	2		
13	CORREIA DH	UND	2		
14	CUBO DA RODA	UND	2		
15	DISCO FREIO	UND	2		
16	HIDROVACUO	UND	2		
17	KIT EMBREAGEM	UND	2		
18	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2		
19	PALHETA	UND	2		
20	PASTILHA DE FREIO	UND	6		
21	SAPATA FREIO	UND	2		
22	PIVO	UND	2		
23	PIVO SUPERIOR	UND	2		
24	RADIADOR	UND	2		
25	RETENTOR DA RODA	UND	2		
26	ROLAMENTO DE RODA TS	UND	2		
27	TAMBOR FREIO	UND	2		
28	TERMINAL AXIAL	UND	2		
29	TERMINAL DIREÇÃO LD	UND	2		
30	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	2		
31	TURBINA	UND	2		
32	BOMBA D'AGUA	UND	2		
33	BATERIA 100 AMP	UND	2		
34	MANGUEIRA INF.	UND	1		
35	MANGUEIRA SUP.	UND	1		
36	ALTERNADOR	UND	1		
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
38	CABO FREIO DE MAO	UND	1		
39	CABO FREIO DE MAO LD	UND	1		
40	CABO FREIO DE MAO LE	UND	1		
41	REG DE FREIO	UND	2		
42	JOGO MOLA TRAS SAPATA	UND	2		
43	LAMPADA FAROL HB4	UND	6		
44	LAMPADA FAROL H7	UND	6		
45	LAMPADA SETA	UND	6		
46	LAMPADA DE FREIO	UND	6		
47	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	6		
48	COXIM MOTOR LD/LE	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

49	COXIM CENTRAL	UND	2		
50	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	2		
51	COXIM CABINE	UND	2		
52	SUPORTE POLIA TENSORA	UND	2		
53	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UND	2		
54	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UND	2		
55	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
56	VIDRO PORTA	UND	2		
57	BORRACHA VIDRO PORTA	UND	1		
58	VIDRO LATERAL JANELA	UND	2		
59	BORRACHA VIDRO LATERAL JANELA	UND	1		
60	VIDRO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
61	BORRACHA VIDRO PORTA TRAZEIRA	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE 14: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 ODR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	12		
2	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	8		
3	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UND	8		
4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	8		
5	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	8		
6	FILTRO DIESEL RACOR	UND	8		
7	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	4		
8	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	4		
9	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4		
10	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	8		
11	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	8		
12	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	6		
13	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UND	6		
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	6		
15	PINO MOLA DIANTEIRO	UND	6		
16	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	8		
17	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UND	8		
18	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	8		
19	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	8		
20	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UND	8		
21	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	8		
22	PORCA 14 MM TRAVANTE	UND	8		
23	ARRUELA LISA 14 MM	UND	8		
24	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	8		
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	6		
26	2° MOLA DIANTEIRA	UND	4		
27	3° MOLA DIANTEIRA	UND	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

28	4° MOLA DIANTEIRA	UND	4		
29	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UND	8		
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8		
31	CRUZETA TRASMISSAO	UND	8		
32	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UND	8		
33	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	6		
34	PORCA DO PINHAO	UND	10		
35	VALVULA PROCESSADORA APU	UND	3		
36	VALVULA RELE DE FREIO	UND	6		
37	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	6		
38	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UND	6		
39	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UND	6		
40	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	6		
41	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	10		
42	TRAVA ARANHA	UND	12		
43	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	6		
44	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	10		
45	REBITE LONA DE FREIO	PCT	12		
46	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	4		
47	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	4		
48	CUBO RODA TRASEIRO	UND	4		
49	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	4		
50	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	12		
51	RELE DA SETA	UND	4		
52	CEBOLINHA DO FREIO	UND	4		
53	CEBOLINHA DA RE	UND	4		
54	CHAVE DA SETA	UND	4		
55	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	4		
56	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UND	8		
57	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UND	8		
58	PINO MOLA TRASEIRO	UND	6		
59	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UND	12		
60	JUMELO MOLA TRASEIRO	UND	12		
61	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	6		
62	2° MOLA TRASEIRA	UND	6		
63	3° MOLA TRASEIRA	UND	6		
64	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	8		
65	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UND	10		
66	BATERIA DE 150 AMP	UND	6		
67	VIDRO PARABRISA	UND	6		
68	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	6		
69	VIDRO LATERAL MOVEL	UND	9		
70	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UND	8		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

71	VIDRO LATERAL FIXO	UND	8		
72	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	6		
73	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UND	6		
74	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UND	2		
75	VIDRO PORTA SALÃO	UND	8		
76	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UND	6		
77	BUZINA	UND	6		
78	LAMPADA DE 1 POLO	UND	12		
VALOR TOTAL					

LOTE 15: FORD/CARGO 3/4 816 S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	MANGUEIRA INTERCOOLER.	UND	1		
3	AMORTECEDOR DT	UND	2		
4	AMORTECEDOR TS	UND	2		
5	BANDEJA LD	UND	2		
6	BANDEJA LE	UND	2		
7	BANDEJA SUP	UND	2		
8	BUCHA BAND INF	UND	2		
9	BUCHA BAND SUP	UND	2		
10	CILINDRO RODA	UND	2		
11	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		
12	CORREA AR CONDICIONADO	UND	2		
13	CORREIA DH	UND	2		
14	CUBO DA RODA	UND	2		
15	DISCO FREIO	UND	2		
16	HIDROVACUO	UND	2		
17	KIT EMBREAGEM	UND	2		
18	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2		
19	MOLA 1ª	UND	2		
20	MOLA 2ª	UND	2		
21	MOLA 3ª	UND	2		
22	MOLA 4ª	UND	2		
23	PALHETA	UND	2		
24	PASTILHA DE FREIO	UND	6		
25	SAPATA FREIO	UND	2		
26	PIVO	UND	2		
27	PIVO SUPERIOR	UND	2		
28	RADIADOR	UND	2		
29	RETENTOR DA RODA	UND	2		
30	ROLAMENTO DE RODA TS	UND	2		
31	TAMBOR FREIO	UND	2		
32	TERMINAL AXIAL	UND	2		
33	TERMINAL DIREÇÃO LD	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

34	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	2		
35	TURBINA	UND	2		
36	BOMBA D'AGUA	UND	2		
37	BATERIA 100 AMP	UND	2		
38	MANGUEIRA INF.	UND	1		
39	MANGUEIRA SUP.	UND	1		
40	ALTERNADOR	UND	1		
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
42	CABO FREIO DE MAO	UND	1		
43	CABO FREIO DE MAO LD	UND	1		
44	CABO FREIO DE MAO LE	UND	1		
45	REG DE FREIO	UND	2		
46	JOGO MOLA TRAS SAPATA	UND	2		
47	LAMPADA FAROL HB4	UND	6		
48	LAMPADA FAROL H7	UND	6		
49	LAMPADA SETA	UND	6		
50	LAMPADA DE FREIO	UND	6		
51	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	6		
52	COXIM MOTOR LD/LE	UND	2		
53	COXIM CENTRAL	UND	2		
54	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	2		
55	COXIM CABINE	UND	2		
56	SUPORTE POLIA TENSORA	UND	2		
57	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UND	2		
58	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UND	2		
59	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
60	VIDRO PORTA	UND	2		
61	BORRACHA VIDRO PORTA	UND	1		
62	VIDRO LATERAL JANELA	UND	2		
63	BORRACHA VIDRO LATERAL JANELA	UND	1		
64	VIDRO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
65	BORRACHA VIDRO PORTA TRAZEIRA	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE 16: VAN SPRINTER MERCEDES BENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	12		
2	MANGUEIRA INTERCOOLER.	UND	2		
3	AMORTECEDOR DT	UND	4		
4	AMORTECEDOR TS	UND	4		
5	BANDEJA LD	UND	4		
6	BANDEJA LE	UND	4		
7	BANDEJA SUP	UND	4		
8	BUCHA BAND INF	UND	4		
9	BUCHA BAND SUP	UND	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

10	CILINDRO RODA	UND	2		
11	CORREIA ALTERNADOR	UND	4		
12	CORREIA AR CONDIONADO	UND	4		
13	CORREIA DH	UND	4		
14	CUBO DA RODA	UND	4		
15	DISCO FREIO	UND	4		
16	HIDROVACUO	UND	2		
17	KIT EMBREAGEM	UND	2		
18	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2		
19	MOLA 1ª	UND	4		
20	MOLA 2ª	UND	4		
21	MOLA 3ª	UND	4		
22	MOLA 4ª	UND	4		
23	PALHETA	UND	4		
24	PASTILHA DE FREIO	UND	4		
25	SAPATA FREIO	UND	4		
26	PIVO	UND	4		
27	PIVO SUPERIOR	UND	4		
28	RADIADOR	UND	2		
29	RETENTOR DA RODA	UND	4		
30	ROLAMENTO DE RODA TS	UND	4		
31	TAMBOR FREIO	UND	2		
32	TERMINAL AXIAL	UND	2		
33	TERMINAL DIREÇÃO LD	UND	2		
34	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	2		
35	TURBINA	UND	2		
36	BOMBA D'AGUA	UND	2		
37	BATERIA 90 AMP	UND	2		
38	MANGUEIRA INF.	UND	2		
39	MANGUEIRA SUP.	UND	2		
40	ALTERNADOR	UND	2		
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
42	CABO FREIO DE MAO	UND	2		
43	CABO FREIO DE MAO LD	UND	2		
44	CABO FREIO DE MAO LE	UND	2		
45	REGULADOR DE FREIO	UND	2		
46	JOGO MOLA TRASEIRA SAPATA	UND	2		
47	LAMPADA FAROL HB4	UND	6		
48	LAMPADA FAROL H7	UND	6		
49	LAMPADA SETA	UND	6		
50	LAMPADA DE FREIO	UND	6		
51	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	6		
52	COXIM MOTOR LD/LE	UND	2		
53	COXIM CENTRAL	UND	2		
54	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	4		
55	COXIM CABINE	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

56	SUORTE POLIA TENSORA	UND	2		
57	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UND	2		
58	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UND	2		
59	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2		
60	VIDRO PORTA	UND	2		
61	VIDRO FIXO TRAZEIRO	UND	2		
62	BORRACHA VIDRO FIXO TRAZEIRO	UND	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 17: FIAT MOBI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR FLEX	UND	8		
2	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	4		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
4	AMORTECEDO TRASEIRO	UND	4		
5	ARTICULADOR DA BALANCA	UND	2		
6	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
7	BALANÇA TRASEIRA	UND	1		
8	BARRA AXIAL	UND	2		
9	BASE DE CAIXA DE MARCHA	UND	2		
10	BASE DO MOTOR	UND	2		
11	BICO DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
12	BOMBA DE OLEO	UND	2		
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		
14	BUCHAS DA BALANÇA	UND	4		
15	CANO D'ÁGUA	UND	2		
16	CARTER DO MOTOR	UND	2		
17	CILINDRO DE RODA	UND	4		
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
19	COIFA DO CAMBIO COM ROLAMENTO	UND	2		
20	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2		
21	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	4		
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4		
23	CORREIA DO COMANDO	UND	2		
24	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2		
25	DISCO DE FREIO	UND	8		
26	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	UND	2		
27	FAROIS	UND	2		
28	FECHADURA DE PORTA	UND	1		
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2		
30	FILTRO DE AR	UND	2		
31	FILTRO DE OLEO	UND	2		
32	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1		
33	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

34	INTERRUPTOR FREIO	UND	1		
35	INTERRUPTOR OLEO	UND	1		
36	INTERRUPTOR RÉ	UND	1		
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
38	KIT DO ESTABILIZADOR	UND	4		
39	LATERNA DE PISCA	UND	1		
40	LANTERNA TRASEIRA	UND	1		
41	LONA DE FREIO	UND	8		
42	MACACO JOELHO	UND	1		
43	MAÇANETA DA PORTA	UND	1		
44	MOLA ESPIRAL	UND	2		
45	PASTILHA DE FREIO	UND	8		
46	PISTÃO	UND	2		
47	PIVÔ INFERIOR	UND	4		
48	PONTE RETIFICADORA	UND	1		
49	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	UND	1		
50	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2		
51	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	1		
52	RELE PISCA	UND	1		
53	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	1		
54	RETENTOR DE PARTIDA	UND	1		
55	RETENTOR VOLANTE	UND	1		
56	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1		
57	SEGMENTO	UND	1		
58	SENSOR NIVEL	UND	1		
59	SILENCIOSO FINAL	UND	1		
60	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1		
61	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6		
62	VIDRO PARABRISA	UND	2		
63	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
64	VIDRO PORTA	UND	4		
65	VIDRO JANELA LATERAL	UND	2		
66	BORRACHA VIDRO JANELA LATERAL	UND	2		
67	VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
68	BORRACHA VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
69	BATERIA 100 AMPERES	UND	4		
VALOR TOTAL					

LOTE 18: RENALUT OROCH					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR FLEX	UND	8		
2	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	4		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
4	AMORTECEDO TRASEIRO	UND	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

5	ARTICULADOR DA BALANCA	UND	2		
6	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
7	BALANÇA TRASEIRA	UND	1		
8	BARRA AXIAL	UND	2		
9	BASE DE CAIXA DE MARCHA	UND	2		
10	BASE DO MOTOR	UND	2		
11	BICO DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
12	BOMBA DE OLEO	UND	2		
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		
14	BUCHAS DA BALANÇA	UND	4		
15	CANO D'ÁGUA	UND	2		
16	CARTER DO MOTOR	UND	2		
17	CILINDRO DE RODA	UND	4		
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
19	COIFA DO CAMBIO COM ROLAMENTO	UND	2		
20	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2		
21	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	4		
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4		
23	CORREIA DO COMANDO	UND	2		
24	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2		
25	DISCO DE FREIO	UND	8		
26	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	UND	2		
27	FAROIS	UND	2		
28	FECHADURA DE PORTA	UND	1		
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2		
30	FILTRO DE AR	UND	2		
31	FILTRO DE OLEO	UND	2		
32	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1		
33	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
34	INTERRUPTOR FREIO	UND	1		
35	INTERRUPTOR OLEO	UND	1		
36	INTERRUPTOR RÉ	UND	1		
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
38	KIT DO ESTABILIZADOR	UND	4		
39	LATERNA DE PISCA	UND	1		
40	LANTERNA TRASEIRA	UND	1		
41	LONA DE FREIO	UND	8		
42	MACACO JOELHO	UND	1		
43	MAÇANETA DA PORTA	UND	1		
44	MOLA ESPIRAL	UND	2		
45	PASTILHA DE FREIO	UND	8		
46	PISTÃO	UND	2		
47	PIVÔ INFERIOR	UND	4		
48	PIVÔ SUPERIOR	UND	4		
49	PONTE RETIFICADORA	UND	1		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

50	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	UND	1		
51	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2		
52	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	1		
53	RELE PISCA	UND	1		
54	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	1		
55	RETENTOR DE PARTIDA	UND	1		
56	RETENTOR VOLANTE	UND	1		
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1		
58	SEGMENTO	UND	1		
59	SENSOR NIVEL	UND	1		
60	SILENCIOSO FINAL	UND	1		
61	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6		
63	VIDRO PARABRISA	UND	2		
64	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
65	VIDRO PORTA	UND	4		
66	VIDRO JANELA LATERAL	UND	2		
67	BORRACHA VIDRO JANELA LATERAL	UND	2		
68	VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
69	BORRACHA VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
70	BATERIA 100 AMPERES	UND	4		
VALOR TOTAL					
LOTE 19: RETROESCAVADEIRA/JCB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	6		
2	ABRACADEIRA	UND	2		
3	ACOPLAMENTO 914/86200	UND	1		
4	ANEL 828/00196	UND	4		
5	ANEL 828/00198	UND	4		
6	BARRA DIRECAO ESQ/DIR	UND	2		
7	BOMBA D'AGUA	UND	2		
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA	UND	2		
9	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1		
10	CABO DO ACELERADOR	UND	2		
11	CABO ESTABELIZADOR DA CONCHA	UND	2		
12	CARCACA DO EIXO DIANTEIRO	UND	1		
13	CARDAN COMPLETO 91460181	UND	1		
14	CILINDRO MESTRE	UND	2		
15	CONEXAO 816/90009	UND	4		
16	CONEXAO 816/90776	UND	4		
17	COROA E PINHAO	UND	1		
18	COROA LATERAL	UND	1		
19	CORREIA ALTERNADOR	UND	4		
20	CRUZETA DA TRACAO	UND	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

21	CRUZETA DO CARDAN	UND	4		
22	DENTES DA CONCHA CENTRAL	UND	8		
23	DENTES DA CONCHA LADO ESQUERDO E DIREITO	UND	8		
24	DISCO DE FREIO	UND	4		
25	EMBOLO PISTAO DA CONCHA	UND	2		
26	EMBOLO PISTAO DO GIRO	UND	2		
27	EMBOLO PISTAO LANCA	UND	2		
28	EMBOLO PISTAO PROFUNDIDADE	UND	2		
29	ENGRENAGEM 450/10205	UND	2		
30	ENGRENAGEM DA TRACAO 10206	UND	4		
31	ENGRENAGEM GRANDE TRACAO	UND	2		
32	ESTICADOR DA CORREIA	UND	4		
33	HASTE PISTAO HIDRAULICO CONHCA HASTE	UND	2		
34	HASTE PISTAO HIDRAULICO DA PROFUNDIDADE	UND	2		
35	HASTE PISTAO HIDRAULICO GIRO	UND	2		
36	HASTE PISTAO HIDRAULICO	UND	2		
37	HIDROTATICA	UND	2		
38	LAMPADA PARA FAROL	UND	8		
39	LUVA 914/86201	UND	2		
40	MAGUEIRA RADIADOR	UND	2		
41	PEDAL DO ACELERADOR COMPLETO	UND	1		
42	PIVO 448/42402	UND	4		
43	PLACA DA TRACAO DIANTEIRA	UND	2		
44	PLACA DO DISCO DE FREIO	UND	4		
45	PLANETARIA	UND	4		
46	REPARO 594/40208	UND	4		
47	REPARO 991/00100	UND	4		
48	REPARO 991/00110	UND	4		
49	REPARO 991/00145	UND	4		
50	REPARO 991/00147	UND	4		
51	REPARO 991/10156	UND	4		
52	REPARO 991/10151	UND	4		
53	REPARO PISTAO 991/00102	UND	4		
54	RETENTOR 904/50033	UND	4		
55	ROLAMENTO DA TRACAO DIANTEIRO	UND	4		
56	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO	UND	4		
57	SILENCIOSO	UND	2		
58	TERMINAL DE BATERIA	UND	4		
59	TURBINA	UND	1		
60	VEDADOR DO OLEO	UND	6		
61	BATERIA 150 AMP	UND	4		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

VALOR TOTAL INCLUINDO TODOS OS LOTES	
---	--

1.3. O custo estimado total da contratação de peças e serviços é de R\$ Valor Sigiloso), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.

1.5. Informamos que os percentuais de desconto acima apresentados não podem divergir do apresentado na tabela, sendo considerado desconto mínimo a ser praticado.

1.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.7. Na elaboração da proposta de preço/desconto deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Secretaria), não devendo os preços em desconto serem inferiores ao de referência, que são tidos como mínimos.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços especializados para a realização de manutenções preventivas e corretivas na Frota Municipal, essencial ao adequado funcionamento dos veículos que compõem os diversos setores da Administração Pública. A frota é utilizada em atividades indispensáveis à execução de serviços públicos, como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos, serviços de emergência, obras e manutenção da infraestrutura urbana, entre outros. A não realização tempestiva dessas manutenções comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. Dado o caráter imprevisível de algumas necessidades de manutenção e a variação de demanda ao longo do tempo, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) surge como a solução mais eficiente e econômica. O SRP permitirá à Administração a contratação de fornecedores habilitados conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos certames a cada necessidade específica, garantindo celeridade e eficiência. Esse modelo também oferece flexibilidade, uma vez que as aquisições serão realizadas de maneira parcelada e conforme a disponibilidade orçamentária, otimizando a gestão dos recursos públicos.

2.3. Assim, a escolha do método auxiliar de registro de preços, aliado ao critério de menor preço, busca proporcionar uma contratação mais eficiente, transparente e econômica, assegurando que os veículos da Frota Municipal estejam sempre em pleno funcionamento, o que é fundamental para a execução das políticas públicas e para o atendimento das necessidades da população.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução para a realização do certame público de futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção para a Frota Municipal foi elaborada com base em uma análise detalhada da necessidade da Administração. A Administração Municipal possui uma frota, composta por veículos leves, pesados e de transporte escolar, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva para garantir sua operação contínua. A demanda por peças e serviços tende a aumentar devido à ampliação da frota, o que justifica a adoção de um processo licitatório que assegure a aquisição eficiente de itens essenciais.

3.2. O objetivo do certame é garantir o fornecimento de peças originais e genuínas, bem como a realização de serviços de manutenção com qualidade e rapidez, assegurando o funcionamento pleno da frota. Para alcançar esse objetivo, optou-se pela modalidade de registro de preços, oferecem flexibilidade para a aquisição conforme a demanda e permite um controle financeiro mais eficiente.

3.3. Além disso, os requisitos para contratação foram definidos com base na qualificação técnica dos fornecedores e nas condições comerciais praticadas no mercado. Os prazos de entrega das peças e execução dos serviços foram estipulados para garantir a agilidade necessária na manutenção da frota, sendo estabelecido um prazo de até 48 horas para a entrega de itens de estoque e até 5 dias para itens sob encomenda. Garantias de 12 meses para peças e 90 dias para serviços também foram determinadas, assegurando a qualidade dos itens adquiridos.

3.4. Com essa estrutura, a solução do certame proporciona benefícios significativos para o Município. A aplicação do critério de menor preço assegura uma economia substancial, enquanto a modalidade de registro de preços oferece flexibilidade e previsibilidade nos gastos. Além disso, o descarte correto de peças e resíduos automotivos, em conformidade com as normas ambientais, contribui para a sustentabilidade do processo. Dessa forma, o Município garante a eficiência na gestão de sua frota, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fornecimento dos serviços e fornecimento peças solicitadas, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e constantes no item 4.

5.2. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

5.3. A entrega dos serviços deverá ser feita conforme análise das secretarias municipais, devendo ser entregues e inicializados no prazo abaixo apresentados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

5.4. A entrega dos serviços de manutenção deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal Requisitante devendo ser entregue no prazo máximo de:

5.5. Até 4 (quatro) horas para os veículos da Frota da Saúde, em casos de manutenções simplificadas;

5.6. Até 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos, prazos estes contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

5.7. Para os demais casos e secretarias, quando não se tratar de casos de urgência para atender a veículo/máquina utilizado em serviço essencial, o prazo para as manutenções poderá iniciar-se e serem entregues em prazos cabíveis de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado ou alterado o prazo, em casos em haja maior complexidade e necessidade, devidamente analisada pelo Setor de Transportes.

5.8. As entregas dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para a Secretaria Municipal Requisitante deverão ocorrer na sede da empresa contratada, cabendo a esta a responsabilidade pelo transporte do veículo objeto de manutenção à sede da empresa.

5.9. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e a devolução dos veículos ao Pátio Central do Município, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

5.10. Em caso de não entrega dos serviços e/ou das peças, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.11. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

5.12. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

5.13. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.14. Os licitantes deverão fornecer diretamente os serviços e peças, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.15. Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.17. Fornecer todas as peças automotivas, componentes e acessórios conforme as especificações constantes no Termo de Referência, garantindo que sejam novas, originais ou genuínas.

5.18. As peças deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, com embalagens lacradas de fábrica e acompanhadas da devida documentação de origem e certificação de garantia.

5.19. Garantir que todas as peças fornecidas tenham compatibilidade técnica com os veículos da Frota Municipal, conforme os manuais de fabricante.

5.20. Dispor de equipe técnica especializada e habilitada para executar os serviços de manutenção automotiva, com experiência e equipamentos adequados.

5.21. Garantir a conformidade dos serviços prestados com os padrões de qualidade recomendados pelos fabricantes dos veículos, bem como com as normas técnicas e regulamentações vigentes no setor automotivo.

5.22. Oferecer garantia mínima de 90 dias para os serviços de manutenção prestados, conforme o Código de Defesa do Consumidor, com a devida correção de eventuais defeitos ou falhas sem ônus para a Administração.

5.23. Executar, sem custo adicional, serviços que apresentarem falhas ou não conformidade detectada no período de garantia, inclusive a substituição de peças, quando necessário.

5.24. Respeitar rigorosamente os preços e os tempos de execução dos serviços estabelecidos, assegurando que qualquer desconto ofertado na licitação incida de forma linear sobre todos os itens listados na referida tabela.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

5.25. Não poderá aplicar preços superiores ou tempos de execução maiores do que os estipulados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas na legislação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

7.2. Em caso de não entrega das peças e serviços, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.3. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

7.4. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

7.5. A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos itens a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

7.6. Os serviços contemplarão tanto serviços em veículos a Gasolina, Etanol e Diesel.

7.7. Os veículos deverão ser levados à sede da CONTRATADA para a realização dos referidos serviços.

7.8. Os serviços deverão ser atestados e realizados após a indicação de peças a serem trocadas, possibilitando a aquisição pela CONTRATANTE, a fim de que haja efetividade nos serviços a serem prestados.

7.9. Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

7.10. Para fins de aquisição e contratação, o gestor da ATA deverá realizar orçamentos prévios, a fim de avaliar a real observância dos preços de mercado, que será devidamente informado ao licitante vencedor, a fim de notificá-lo sobre eventual inocorrência em valores superiores aos legais e praticados em comércio.

7.11. Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.12. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

7.13. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Gestor correspondente.

7.14. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo gestor correspondente.

7.15. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

7.16. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Transportes. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento pelo Gestor da Ata/Contrato.

7.17. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, e em casos excepcionais nas dependências da Contratante, mediante autorização do Gestor correspondente, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Administração Pública, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

7.18. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

7.19. A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

7.20. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade originais ou genuínas e de 1ª (Primeira Linha), observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.21. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

7.22. A relação de veículos neste termo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota, podendo incorporar ao presente processo, novos veículos que venham a ser adquiridos após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços;

7.23. A inicialização dos serviços de manutenção deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal Requisitante devendo ocorrer no prazo máximo de:

7.23.1. Até 2 (Duas) horas para os veículos da Frota da Saúde, em casos de manutenções;

7.23.2. Até 4 (Quatro) horas para os demais casos, prazos estes contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

7.24. O Encerramento e entrega dos serviços de manutenção deverá ser feita e executada em prazo máximo de:

7.24.1. Até 6 (Seis) horas, para as manutenções realizadas na Frota da Saúde, podendo ser prorrogado por igual período caso haja justificativa de serviço complexo;

7.24.2. Até 12 (Doze) horas, para as manutenções realizadas nos demais veículos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja justificativa;

7.25. As peças requeridas pela Secretaria Requisitante deverão ser entregues em prazo não superior a 5 (cinco) dias, no município de Central do Maranhão/MA.

7.26. A execução dos serviços deverá ser em local definido na Autorização de Fornecimento, sendo de responsabilidade da pessoa jurídica contratada fazê-lo arcando com todos os custos e ônus da execução, bem como com veículo, ferramentas e equipamentos próprios, utilizando dos EPIs necessários à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, ainda, a contratada, por todos os ônus que decorrentes da execução (impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros), obrigando-se a obedecer, para tanto, a legislação cível, criminal, previdenciária e trabalhista;

7.27. A aquisição e contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade futura e não haverá quantidade mínima a ser adquirida, ficando a critério da administração pública definir, a cada solicitação quantidade e o local onde deverão ser prestados os serviços contratados;

7.28. Prazo de garantia mínimo dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega e aprovação pela administração;

7.29. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.30. Não será permitido a sublocação ou subcontratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, visto haver a necessidade de oficina e fornecimento pela própria empresa fornecedora, visando dar ampla celeridade na manutenção da frota municipal, bem como agilidade na entrega de peças.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. Para esta contratação a gestão será exercida por servidores a serem designados por portaria para exercerem a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Ficará designado como fiscal do presente instrumento o servidor Maurício Felipe da Silva, lotado ao Setor de Transportes.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. Recebimento Provisório: Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- Relatório de Entrega: Documento detalhado indicando os serviços e peças prestados, data de execução, e eventuais observações sobre a execução.
- Relatório de Verificação Inicial: Descrição preliminar da execução dos serviços e fornecimento de peças, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

9.1.2. Rejeição de Serviços: Se os serviços e/ou peças não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os serviços e fornecer:

- Relatório de Correção: Documento detalhado que descreve as ações corretivas realizadas e a reexecução dos serviços, conforme as exigências do Termo de Referência.

9.1.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos serviços e peças ocorrerá no prazo de 20 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente. Durante este prazo, será realizado um exame detalhado para verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados. A contratada deve fornecer os seguintes relatórios para a conclusão deste processo:

- Relatório de Inspeção Final: Documento elaborado pelo responsável técnico, detalhando a verificação da qualidade e conformidade dos serviços com o Termo de Referência.
- Relatório de Aceitação: Termo detalhado de aceitação dos serviços e peças, evidenciando que os



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

mesmos foram aprovados e estão em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.1.4. Prazo para Recebimento Definitivo: Para contratações cuja despesa não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis. A contratada deve fornecer:

- Relatório de Status quando de serviços de manutenções que excedam o prazo de 30 (trinta dias): Atualizações periódicas sobre o andamento da execução dos serviços, conforme solicitado pela Administração, até a conclusão do prazo.

9.1.5. Prorrogação do Prazo para Recebimento Definitivo: O prazo para o recebimento definitivo pode ser prorrogado, se justificado. Durante esse período, a contratada deve fornecer:

- Relatório de Justificativa para Prorrogação: Documento que justifica a necessidade de prorrogação do prazo e detalha as ações em andamento para o cumprimento das exigências contratuais.

9.1.6. Controvérsias na Execução: Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços e fornecimento de peças, deve-se observar o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada deve fornecer:

- Relatório de Controvérsia: Documento detalhado que explica as discrepâncias ou questões em disputa, com base na execução dos serviços e na Nota Fiscal emitida.

9.1.7. Solução de Inconsistências: Caso haja inconsistências na execução dos serviços ou na nota fiscal, a contratada deve:

- Relatório de Correção de Inconsistências: Documento que descreve as medidas corretivas adotadas e as modificações realizadas, garantindo que todos os problemas sejam resolvidos antes da liquidação da despesa.

9.1.8. Responsabilidade Após Recebimento: Após o recebimento provisório ou definitivo, a responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços prestados permanece com a contratada. A contratada deve fornecer:

- Relatório de Garantia e Conformidade: Documento que confirma a conformidade contínua com as especificações contratuais e garante a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1. Os preços não serão reajustados, visto tratar-se de descontos em tabelas, as quais estão periodicamente sendo atualizadas para preços praticados em mercado.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO e sob o método auxiliar de Registro de Preços na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos).

10.3. A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devendo estar enquadrada em no máximo 200km (Duzentos Quilômetros) do Município de Central do Maranhão/MA, visto tratar-se de objeto complexo, em que os fornecimento tem o condão de impactar essencialmente na relação serviço/finalidade no Município, ao qual há a necessidade de que os serviços e fornecimentos sejam prontamente atendidos por empresas localizadas regionalmente ou até mesmo local, visando a facilitar a interação com o certame; fiscalização e maior qualidade de prestação dos serviços.

10.4. Para fins de PROPOSTA INICIAL deverão apresentar:

10.4.1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.5. Para fins de HABILITAÇÃO, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro), sendo:

10.5.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.
- b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>.
- d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) As empresas que foram participar do benefício de ME/EPP deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011), Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

de 2021;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

j) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

10.5.3. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); bem como as certidões de execução patrimonial da pessoa jurídica e do(s) sócio(s), visando garantir que as empresas tenham capacidade de cumprir o contrato, demonstrando que elas não possuem pendências financeiras ou judiciais que possam comprometer a execução dos serviços, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b) Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

c) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

c.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

c.3) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

d) Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

e) Declaração assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou índices apresentados junto ao balanço devidamente assinados por contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

f) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

f.1) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

f.2) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.5.4. Qualificação Técnica

a) A empresa deverá realizar apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização de documentos hábeis como empenhos ou Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Central do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Em razão da organização do procedimento, será definida como gestora do presente estudo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Adriel Louzeiro Costa.



Problema Resumido

Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos do Município de Central do Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação visa à futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços especializados para a realização de manutenções preventivas e corretivas na Frota Municipal, essencial ao adequado funcionamento dos veículos que compõem os diversos setores da Administração Pública. A frota é utilizada em atividades indispensáveis à execução de serviços públicos, como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos, serviços de emergência, obras e manutenção da infraestrutura urbana, entre outros. A não realização tempestiva dessas manutenções comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dado o caráter imprevisível de algumas necessidades de manutenção e a variação de demanda ao longo



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

do tempo, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) surge como a solução mais eficiente e econômica. O SRP permitirá à Administração a contratação de fornecedores habilitados conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos certames a cada necessidade específica, garantindo celeridade e eficiência. Esse modelo também oferece flexibilidade, uma vez que as aquisições serão realizadas de maneira parcelada e conforme a disponibilidade orçamentária, otimizando a gestão dos recursos públicos.

Assim, a escolha do método auxiliar de registro de preços, aliado ao critério de menor preço, busca proporcionar uma contratação mais eficiente, transparente e econômica, assegurando que os veículos da Frota Municipal estejam sempre em pleno funcionamento, o que é fundamental para a execução das políticas públicas e para o atendimento das necessidades da população.



2 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

As peças a serem adquiridas precisam obedecer aos seguintes requisitos:

Peças devem ser novas: peças novas garantem o máximo de durabilidade e eficiência, além de estarem em conformidade com as especificações técnicas originais do fabricante. Peças usadas ou reconcondicionadas podem apresentar desgaste que compromete o desempenho e a segurança do veículo.

Peças devem ser originais ou genuínas: peças originais ou genuínas são fabricadas pelo mesmo fabricante do veículo e seguem rigorosos padrões de qualidade. Isso garante a compatibilidade perfeita com o veículo, mantendo seu desempenho e segurança. Peças genéricas podem não ter a mesma qualidade ou durabilidade, podendo levar a falhas mecânicas.

Certificação de qualidade: peças certificadas por órgãos reconhecidos de qualidade – o INMETRO, por exemplo – asseguram que os produtos passaram por testes rigorosos de desempenho e segurança. Isso reduz o risco de defeitos e falhas, garantindo a confiabilidade das peças adquiridas.

Garantia mínima de 90 (noventa) dias: a exigência de uma garantia mínima protege a administração pública contra defeitos de fabricação e outros problemas que possam surgir após a compra. Isso também incentiva os fornecedores a oferecer produtos de melhor qualidade.

Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que as peças adquiridas sejam adequadas para os modelos de veículos em uso, evitando problemas de instalação e funcionamento. Peças incompatíveis podem causar danos ao veículo e aumentar os custos de manutenção.

Prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas: estabelecer um prazo de entrega razoavelmente breve é essencial para garantir que as peças estejam disponíveis quando necessário, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e evitando interrupções nos serviços prestados pela administração pública.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Natureza da contratação: trata-se de contratação para fornecimento de bens comuns, isto é, bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Tempo de duração do contrato: 1 (um) ano; prorrogável por igual período, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.



3 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade das Secretarias Municipais, haja vista não temos estoque disponível para suprir as demandas, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções:

a) Peças emprestados ou reconcondicionadas: Peças emprestados ou reconcondicionadas, podem comprometer a frota do município ao utilizar pneus velhos e desgastados, logo, não é viável tal solução. Além disso, o processo de empréstimo e devolução de pneus pode ser moroso e ineficiente.

b) Aquisição de peças: As peças são objetos de extrema necessidade para um bom desempenho dos veículos, sendo assim, os pneus não apresentam forma de aquisição a não ser compra, pois, pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

Assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação da secretaria é a “B”, afinal é a melhor disponível no momento para a aquisição de pneus pretendida.



4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução para a aquisição de peças automotivas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Central do Maranhão/MA consiste na formalização de uma ata de registro de preços, com base no menor preço.

Esta solução visa garantir a disponibilidade constante das peças necessárias, exceto pneus, assegurando a continuidade das atividades administrativas e evitando interrupções nos serviços públicos.

Não há necessidade de fornecimento de um sistema em conjunto, pois a pesquisa de preços e a estimativa de custos serão realizadas por meio de cotações, já contratado pelo município.

A contratação será única, formalizada através de uma ata de registro de preços, que permitirá a aquisição de diversas peças conforme a demanda, evitando múltiplas licitações e otimizando o processo de compras.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25



5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Dada a diversidade e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Central do Maranhão, não é possível estimar com precisão a quantidade exata de peças que será contratada. A variedade de tipos de peças e a variação na frequência e na natureza das manutenções tornam inviável prever a demanda específica para cada item.

Referida diversidade se constata a partir da lista de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do município:

LOTE I - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA DETALHE TÉCNICO: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E DESEMPENO DE RODAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alinhamento de direção - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	UNIDADE	20		
2	Balanceamento de roda de ferro - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	POR RODA	20		
3	Balanceamento de roda de liga leve - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	POR RODA	20		
4	Cambagem de veículo - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	UNIDADE	10		
5	Caster - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	UNIDADE	10		
6	Desempeno de roda de liga leve - VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE E MEDIO	POR RODA	20		
7	Alinhamento de direção - VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO	UNIDADE	40		
8	Balanceamento de roda - VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO	POR RODA	40		
9	Cambagem de veículo - VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO	UNIDADE	20		
10	Caster - VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO	UNIDADE	40		
11	Desempeno de roda - VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO	POR RODA	40		
12	Alinhamento de direção - VEÍCULO PESADO	POR EIXO	40		
13	Balanceamento de roda - VEÍCULO PESADO	POR RODA	40		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

14	Cambagem de veículo - VEÍCULO PESADO	UNIDADE	40		
15	Caster - VEÍCULO PESADO	UNIDADE	30		
16	Desempeno de roda - VEÍCULO PESADO	POR RODA	20		
TOTAL					
LOTE 2: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, EM VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS: FIAT STRADA, FIAT MOBI, FIAT TORO, RENAULT OROCH, S10.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	REPARO, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR - MOTOR	HORA	10		
2	REMOVER E INSTALAR MOTOR - MOTOR	HORA	10		
3	RETIRAR E REPARAR CABEÇOTE - MOTOR	HORA	10		
4	REGULAGEM DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	10		
5	JUNTA DO CARTER C/ LIMPEZA/SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
6	REGULAGEM MOTOR/APAGAR CÓDIGO FALHA - MOTOR	HORA	10		
7	PONTO DE IGNIÇÃO VERIFICAR/CORRIGIR - MOTOR	HORA	10		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
9	RETENTOR /FLANGE DE VOLANTE (TRASEIRO) - MOTOR	HORA	10		
10	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MOTOR	HORA	10		
11	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	10		
12	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR - MOTOR	HORA	10		
13	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
14	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
15	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - MOTOR	HORA	10		
16	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO - MOTOR	HORA	10		
17	COXIM INFERIOR DO CAMBIO - MOTOR	HORA	10		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

18	ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
19	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO/MÁQUINA - MOTOR	HORA	10		
20	COMANDO DE VÁVULAS REPARO SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
21	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO/ESCAPE - MOTOR	HORA	10		
22	RADIADOR SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
23	BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
24	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR - MOTOR	HORA	10		
25	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
26	VERIFICAR PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO - MOTOR	HORA	10		
27	RESERVATÓRIO COMPENSAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO - MOTOR	HORA	10		
28	MANGUEIRAS SISTEMA ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	10		
29	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRAS - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
30	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
31	TAMANCAS/LONAS DE FREIO TRAZEIRA - FREIO	HORA	12		
32	MANGUEIRAS FLEXÍVEIS SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
33	REVISÃO SISTEMA DAS RODAS - FREIO	HORA	12		
34	CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
35	CABO DE FREIO DE MÃO REGULAGEM - FREIO	HORA	12		
36	DISCO DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
37	PINÇA DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
38	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
39	SANGRIA 4 RODAS - FREIO	HORA	12		
40	LONAS DE FREIO SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

41	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
42	RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO - FREIO	HORA	12		
43	FLUIDO DE FREIO REMOVER/LIMPAR - FREIO	HORA	12		
44	VALVULA DE RETENÇÃO DO SERVO DE FREIO - FREIO	HORA	12		
45	CONEXÃO DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
46	SERVO DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
47	MANGUEIRA HIDROVÁCUO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
48	DIAGNÓSTICO DO ABS - FREIO	HORA	12		
49	CENTRAL DO ABS - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	12		
50	RETENTOR DO SEMI EIXO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
51	SEMI EIXO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
52	DIFERENCIAL RAPARO - TRANSMISSÃO	HORA	6		
53	DIFERENCIAL SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
54	JUNTA HOMOCINÉTICA EXTERNA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
55	JUNTA HOMOCINÉTICA INTERNA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
56	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
57	ROLAMENTOS DO SEMI EIXO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
58	COXIM DO CAMBIO SUPERIOR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
59	COXIM DO CAMBIO INFERIOR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
60	CAMBIO SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
61	CAMBIO REPARO - TRANSMISSÃO	HORA	6		
62	KIT DE EMBREAGEM - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
63	ALAVANCA DO CAMBIO SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
64	SELETOR DE MARCHA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
65	RETENTOR DO SELETOR - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

66	ÓLEO DO CAMBIO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	6		
67	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SUBSTITUIR 2 LADOS - SUSPENSÃO	HORA	10		
68	AMORTECEDOR TRAZEIRO - SUBSTITUIR 2 LADOS - SUSPENSÃO	HORA	10		
69	BUCHA DA CADEIRA CONJUNTO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
70	BANDEJA/CADEIRA CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
71	COXIM DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
72	BUCHAS DO TIRANTE CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
73	TIRANTES - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
74	BUCHAS DO AGREGADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
75	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO - SUSPENSÃO	HORA	10		
76	BELETAS CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
77	EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
78	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SUSPENSÃO	HORA	10		
79	ROLAMENTO TRASEIRO CADA LADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
80	ROLAMENTO DIANTEIRO CADA LADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
81	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
82	MOLAS HELICOIDAL DIANTEIRA DOIS LADOS - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
83	MOLAS HELICOIDAL TRASEIRA DOIS LADOS - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
84	FEIXE DE MOLA TRASEIRO CADA LADO SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
85	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO - SUSPENSÃO	HORA	10		
86	PIVÔ CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
87	BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUSPENSÃO	HORA	10		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

88	COLUNA TELESCÓPICA CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
89	MANGA DE EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
90	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
91	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REPARO - DIREÇÃO	HORA	6		
92	BARRA DE DIREÇÃO CADA LADO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
93	TERMINAL DE DIREÇÃO CADA LADO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
94	ARTICULADOR DIREÇÃO MECANICA CADA LADO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
95	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO CADA LADO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
96	JUNÇÃO FLEXÍVEL - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
97	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
98	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
99	LIMPEZA E TROCA DE FLUIDO HIDRAULICO - DIREÇÃO	HORA	6		
100	ARTICULADOR DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
101	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
102	VOLANTE DIREÇÃO - SUBSTITUIR E REMOVER - DIREÇÃO	HORA	6		
103	COXIN DE FICAÇÃO DA CAIXA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
104	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARO - DIREÇÃO	HORA	6		
105	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARO - DIREÇÃO	HORA	6		
106	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
107	TESTE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - ELETRICA	HORA	8		
108	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ELETRICA	HORA	8		
109	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

110	MANGUEIRAS ENTRADA/RETORNO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
111	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - ELETRICA	HORA	8		
112	RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL FLEX - TROCA - ELETRICA	HORA	8		
113	INTERRUPTOR ÓLEO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
114	SENSOR TEMPERATURA DO LÍQUIDO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
115	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
116	CORPO DE BORBOLETA - SUBSTITUIR E LIMPEZA - ELETRICA	HORA	8		
117	ELETRO INJETOR (BICO) LIMPEZA - ELETRICA	HORA	8		
118	ALTERNADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
119	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO - ELETRICA	HORA	8		
120	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
121	INTERRUPTOR DE FREIO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
122	REVISÃO DE LUZES - ELETRICA	HORA	8		
123	ALTERNADOR REVISÃO E CONCERTO - ELETRICA	HORA	8		
124	MOTOR DE PARTIDAO - REVISÃO E CONCERTO - ELETRICA	HORA	8		
125	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - REVISÃO - ELETRICA	HORA	8		
126	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
127	SENSOR DE VELOCIDADE - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
128	BATERIA - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		
129	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	8		

LOTE 3: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, EM VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÃO, CAÇAMBA, ONIBUS, MICROÔNIBUS, VAN

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	REPARO, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR - MOTOR	HORA	12		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

2	REMOVER E INSTALAR MOTOR - MOTOR	HORA	12		
3	RETIRAR E REPARAR CABEÇOTE - MOTOR	HORA	12		
4	REGULAGEM DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	12		
5	JUNTA DO CARTER C/ LIMPEZA/SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
6	REGULAGEM MOTOR/APAGAR CÓDIGO FALHA - MOTOR	HORA	12		
7	PONTO DE IGNIÇÃO VERIFICAR/CORRIGIR - MOTOR	HORA	12		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
9	RETENTOR /FLANGE DE VOLANTE (TRASEIRO) - MOTOR	HORA	12		
10	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MOTOR	HORA	12		
11	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	12		
12	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR - MOTOR	HORA	12		
13	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
14	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
15	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - MOTOR	HORA	12		
16	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO - MOTOR	HORA	12		
17	COXIM INFERIOR DO CAMBIO - MOTOR	HORA	12		
18	ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
19	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO/MÁQUINA - MOTOR	HORA	12		
20	COMANDO DE VÁVULAS REPARO SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
21	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO/ESCAPE - MOTOR	HORA	12		
22	RADIADOR SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
23	BOMBA D'AGUA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
24	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR - MOTOR	HORA	12		
25	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

26	VERIFICAR PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO - MOTOR	HORA	12		
27	RESERVATÓRIO COMPENSAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO - MOTOR	HORA	12		
28	MANGUEIRAS SISTEMA ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	12		
29	REVISÃO GERAL DE FREIO - FREIO	HORA	10		
30	LONAS DE FREIO (DIANTEIRO) - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
31	LONAS DE FREIO (TRASEIRA) - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
32	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
33	VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR/REGULAR - FREIO	HORA	10		
34	TAMBOR DE FREIO CADA RODA - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
35	REVISÃO COMPRESSOR DE AR - FREIO	HORA	10		
36	FREIO DE ESTACIONAMENTO REGULAR - FREIO	HORA	10		
37	FREIO DE ESTACIONAMENTO REVISAR - FREIO	HORA	10		
38	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
39	TUBULAÇÃO DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
40	TUBULAÇÃO DE AR - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
41	CILINDRO MESTRE - REPARO - FREIO	HORA	10		
42	SANGRIA DO SISTEMA - FREIO	HORA	10		
43	COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	10		
44	CAIXA DE MARCHA (CAMBIO) - REPARO - TRANSMISSÃO	HORA	8		
45	CAIXA CAMBIO - REMOVER/INSTALAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
46	ALAVANCA DA MARCHA SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
47	RETENTOR SAÍDA DA TRANSMISSÃO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
48	RETENTOR EIXO PILOTO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

49	GARFO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
50	ROLAMENTO DA EMBREAGEM - TRANSMISSÃO	HORA	8		
51	ÓLEO DA CAIXA - TROCAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
52	DIFERENCIAL - REPARAR/RECONDICIONAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
53	ROLAMENTOS DE PIÃO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
54	ROLAMENTO DA COROA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
55	SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
56	RETENTOR DO SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
57	TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR JUNTA - TRANSMISSÃO	HORA	8		
58	CAIXA SATÉLITE REMOVER E REPARAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
59	TRANSMISSÃO REMOVER E REPARAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
60	CRUZETAS SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
61	ÓLEO DIFERENCIAL TROCAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
62	DIFERENCIAL - REPARAR/INSTALAR - TRANSMISSÃO	HORA	8		
63	AMORTECEDOR - SUBSTITUIR 2 LADOS - SUSPENSÃO	HORA	10		
64	BATENTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
65	COXIM DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
66	FEIXE DE MOLAS - REMOVER/REPARAR - SUSPENSÃO	HORA	10		
67	FEIXE DE MOLAS - INSTALAR - SUSPENSÃO	HORA	10		
68	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO - SUSPENSÃO	HORA	10		
69	EMBUCHAMENTO DE EIXO - SUSPENSÃO	HORA	10		
70	BUCHA DA CADEIRA CONJUNTO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

71	BANDEJA/CADEIRA CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
72	BUCHAS DO TIRANTE CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
73	TIRANTES - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
74	BUCHAS DO AGREGADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
75	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO - SUSPENSÃO	HORA	10		
76	BELETAS CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
77	MOLAS - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
78	EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
79	BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - REMOÇÃO/INSTALAÇÃO - SUSPENSÃO	HORA	10		
80	ROLAMENTO TRASEIRO CADA LADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
81	ROLAMENTO DIANTEIRO CADA LADO - SUSPENSÃO	HORA	10		
82	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
83	COXIM DA EXTREMIDADE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - SUSPENSÃO	HORA	10		
84	PIVÔ CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
85	BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUSPENSÃO	HORA	10		
86	COLUNA TELESCÓPICA CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
87	MANGA DE EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - SUSPENSÃO	HORA	10		
88	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
89	TESTE DA BOMBA DE COMBUSTTIVEL - ELETRICA	HORA	12		
90	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ELETRICA	HORA	12		
91	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
92	MANGUEIRAS ENTRADA/RETORNO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

93	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - ELETRICA	HORA	12		
94	RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL FLEX - TROCA - ELETRICA	HORA	12		
95	INTERRUPTOR ÓLEO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
96	SENSOR TEMPERATURA DO LÍQUIDO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
97	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
98	CORPO DE BORBOLETA - SUBSTITUIR E LIMPEZA - ELETRICA	HORA	12		
99	ELETRO INJETOR (BICO) LIMPEZA - ELETRICA	HORA	12		
100	ALTERNADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
101	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO - ELETRICA	HORA	12		
102	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
103	INTERRUPTOR DE FREIO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
104	REVISÃO DE LUZES - ELETRICA	HORA	12		
105	ALTERNADOR REVISÃO E CONCERTO - ELETRICA	HORA	12		
106	MOTOR DE PARTIDAO - REVISÃO E CONCERTO - ELETRICA	HORA	12		
107	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - REVISÃO - ELETRICA	HORA	12		
108	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
109	SENSOR DE VELOCIDADE - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
110	BATERIA - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
111	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	12		
112	BARRA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
113	TERMINAL DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
114	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
115	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR - DIREÇÃO	HORA	6		
116	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

117	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR - DIREÇÃO	HORA	6		
118	MAGUEIRAS E CONEXÕES DA DIREÇÃO - DIREÇÃO	HORA	6		
119	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
120	RESERVATORIO DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
121	SETOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
122	VOLANTE DIREÇÃO - SUBSTITUIR E REMOVER - DIREÇÃO	HORA	6		
123	SANGRIA DO SISTEMA HIDRAULICO - DIREÇÃO	HORA	6		
124	REAPERTO DA DIREÇÃO - DIREÇÃO	HORA	6		
125	AJUSTE DA DISTRIBUIÇÃO DO GIRO - DIREÇÃO	HORA	6		
126	ACOPLAMENTO DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	6		
127	BICOS INJETORES - REMOVER/TESTAR/REGULAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
128	BOMBA INJETORA - REMOVER/TESTAR/REGULAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
129	BOMBA INJETORA - INSTALAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
130	BOMBA INJETORA VERIFICAR PRESSÃO (INJEÇÃO) - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
131	ELETRO INJETORES - TESTAR/SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
132	BOMBA ALIMENTAÇÃO TESTAR/SUBSTITUIR - - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
133	VALVULA ELETRO INJETORA BOMBA - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
135	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
136	ELEMENTO FILTRO DE AR - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
137	TURBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

138	TURBO ALIMENTADOR - VERIFICAR PRESSÃO/CARGA - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
139	TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
140	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL LIMPEZA/SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
141	PESCADOR DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
142	REMOVER COLETOR DE ADMISSÃO - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
143	REMOVER COLETOR DE ESCAPE - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
144	VERIFICAR COMPRESSÃO DO MOTOR - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
145	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - ALIMENTAÇÃO	HORA	6		
TOTAL					
LOTE 4: SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, EM VEÍCULOS PESADOS: MOTONIVELADORA(PATROL), TRATOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	REPARO, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR - MOTOR	HORA	8		
2	REMOVER E INSTALAR MOTOR - MOTOR	HORA	8		
3	RETIRAR E REPARAR CABEÇOTE - MOTOR	HORA	8		
4	REGULAGEM DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	8		
5	JUNTA DO CARTER C/ LIMPEZA/SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
6	REGULAGEM MOTOR/APAGAR CÓDIGO FALHA - MOTOR	HORA	8		
7	PONTO DE IGNIÇÃO VERIFICAR/CORRIGIR - MOTOR	HORA	8		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
9	RETENTOR /FLANGE DE VOLANTE (TRASEIRO) - MOTOR	HORA	8		
10	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MOTOR	HORA	8		
11	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS - MOTOR	HORA	8		
12	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR - MOTOR	HORA	8		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

13	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
14	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
15	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO - MOTOR	HORA	8		
16	ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
17	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO/MÁQUINA - MOTOR	HORA	8		
18	COMANDO DE VÁVULAS REPARO SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
19	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO/ESCAPE - MOTOR	HORA	8		
20	RADIADOR SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
21	BOMBA D'AGUA - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
22	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR - MOTOR	HORA	8		
23	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
24	VERIFICAR PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO - MOTOR	HORA	8		
25	RESERVATÓRIO COMPENSAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO - MOTOR	HORA	8		
26	MANGUEIRAS SISTEMA ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR - MOTOR	HORA	8		
27	REVISÃO GERAL DE FREIO - FREIO	HORA	4		
28	LONAS DE FREIO (DIANTEIRO) - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
29	LONAS DE FREIO (TRASEIRA) - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
30	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
31	VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR/REGULAR - FREIO	HORA	4		
32	TAMBOR DE FREIO CADA RODA - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
33	REVISÃO COMPRESSOR DE AR - FREIO	HORA	4		
34	FREIO DE ESTACIONAMENTO REGULAR - FREIO	HORA	4		
35	FREIO DE ESTACIONAMENTO REVISAR - FREIO	HORA	4		
36	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

37	TUBULAÇÃO DE FREIO - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
38	TUBULAÇÃO DE AR - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
39	CILINDRO MESTRE - REPARO - FREIO	HORA	4		
40	SANGRIA DO SISTEMA - FREIO	HORA	4		
41	COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
42	ÓLEO DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
43	COMANDO DO TANDEM - SUBSTITUIR/REPARAR - FREIO	HORA	4		
44	MANCAL DAS RODAS - REPAR/SUBSTITUIR - FREIO	HORA	4		
45	CAIXA DE MARCHA (CAMBIO) - REPARO - TRANSMISSÃO	HORA	4		
46	CAIXA CAMBIO - REMOVER/INSTALAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
47	ALAVANCA DA MARCHA SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
48	RETENTOR SAÍDA DA TRANSMISSÃO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
49	RETENTOR EIXO PILOTO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
50	GARFO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
51	ROLAMENTO DA EMBREAGEM - TRANSMISSÃO	HORA	4		
52	ÓLEO DA CAIXA - TROCAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
53	DIFERENCIAL - REPARAR/RECONDICIONAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
54	ROLAMENTOS DE PIÃO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
55	ROLAMENTO DA COROA - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
56	SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
57	RETENTOR DO SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

58	TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR JUNTA - TRANSMISSÃO	HORA	4		
59	CAIXA SATÉLITE REMOVER E REPARAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
60	TRANSMISSÃO REMOVER E REPARAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
61	CRUZETAS SUBSTITUIR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
62	ÓLEO DIFERENCIAL TROCAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
63	DIFERENCIAL - REPARAR/INSTALAR - TRANSMISSÃO	HORA	4		
64	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
65	TESTE DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - ELETRICA	HORA	6		
66	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ELETRICA	HORA	6		
67	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
68	MANGUEIRAS ENTRADA/RETORNO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
69	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - ELETRICA	HORA	6		
70	RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL FLEX - TROCA - ELETRICA	HORA	6		
71	INTERRUPTOR ÓLEO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
72	SENSOR TEMPERATURA DO LÍQUIDO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
73	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
74	CORPO DE BORBOLETA - SUBSTITUIR E LIMPEZA - ELETRICA	HORA	6		
75	ELETRO INJETOR (BICO) LIMPEZA - ELETRICA	HORA	6		
76	ALTERNADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
77	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO - ELETRICA	HORA	6		
78	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
79	INTERRUPTOR DE FREIO - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
80	REVISÃO DE LUZES - ELETRICA	HORA	6		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

81	ALTERNADOR REVISÃO E CONserto - ELETRICA	HORA	6		
82	MOTOR DE PARTIDAO - REVISÃO E CONserto - ELETRICA	HORA	6		
83	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - REVISÃO - ELETRICA	HORA	6		
84	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
85	SENSOR DE VELOCIDADE - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
86	BATERIA - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
87	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR - ELETRICA	HORA	6		
88	TERMINAL DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
89	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
90	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR - DIREÇÃO	HORA	4		
91	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
92	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR - DIREÇÃO	HORA	4		
93	MAGUEIRAS E CONEXÕES DA DIREÇÃO - DIREÇÃO	HORA	4		
94	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
95	RESERVATORIO DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
96	SETOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
97	VOLANTE DIREÇÃO - SUBSTITUIR E REMOVER - DIREÇÃO	HORA	4		
98	SANGRIA DO SISTEMA HIDRAULICO - DIREÇÃO	HORA	4		
99	REAPERTO DA DIREÇÃO - DIREÇÃO	HORA	4		
100	AJUSTE DA DISTRIBUIÇÃO DO GIRO - DIREÇÃO	HORA	4		
101	ACOPLAMENTO DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
102	COMANDO DO CÍRCULO - REPARAR/SUBSTITUIR - DIREÇÃO	HORA	4		
103	BICOS INJETORES - REMOVER/TESTAR/REGULAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

104	BOMBA INJETORA - REMOVER/TESTAR/REGULAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
105	BOMBA INJETORA - INSTALAR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
106	BOMBA INJETORA VERIFICAR PRESSÃO (INJEÇÃO) - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
107	ELETRO INJETORES - TESTAR/SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
108	BOMBA ALIMENTAÇÃO TESTAR/SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
109	VALVULA ELETRO INJETORA BOMBA - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
111	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
112	ELEMENTO FILTRO DE AR - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
113	TURBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
114	TURBO ALIMENTADOR - VERIFICAR PRESSÃO/CARGA - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
115	TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
116	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL LIMEZA/SUBSTITUIR - - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
117	PESCADOR DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
118	REMOVER COLETOR DE ADMISSÃO - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
119	REMOVER COLETOR DE ESCAPE - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
120	VERIFICAR COMPRESSÃO DO MOTOR - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
121	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - ALIMENTAÇÃO	HORA	4		
122	DENTES ESCARIFICADOR - SUBSTITUIR - GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO	HORA	6		
123	DENTES CONCHA - SUBSTITUIR - GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO	HORA	6		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

124	LÂMINA CONCHA - SUBSTITUIR - GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO	HORA	6		
125	CONCHA ARTICULADORA - REMOVER/COLOCAR - GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO	HORA	6		
126	LÂMINA INCLINADORA - REPARAR/SUBSTITUIR - GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO	HORA	6		
TOTAL					
LOTE 5: MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2		
3	FILTRO DIESEL MOTOR	UND	2		
4	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2		
5	VALVULA DRENAGEM DE AR	UND	2		
6	CRUZETA TRASMISSAO	UND	2		
7	SUORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	UND	2		
8	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	2		
9	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	2		
10	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
11	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2		
12	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2		
13	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2		
14	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2		
15	REBITE LONA FREIO 10X10	PCT	2		
16	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2		
17	CATRACA FREIO	UND	2		
18	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	UND	2		
19	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2		
20	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		
21	TRAVA ARANHA	UND	2		
22	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2		
23	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2		
24	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	2		
25	VOLANTE DO MOTOR	UND	2		
26	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UND	2		
27	2° MOLA DIANTEIRA	UND	2		
28	3° MOLA DIANTEIRA	UND	2		
29	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UND	2		
30	2° MOLA TRASEIRA	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

31	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2		
32	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	2		
33	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	2		
34	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	2		
35	CORREIA MOTOR CUMINS	UND	2		
36	CUICA FREIO SPRING BREAK	UND	2		
37	BOMBA D'AGUA MOTOR	UND	2		
38	BOMBA DE TRANSFERENCIA DIESEL	UND	2		
39	ANEL SINCRONIZADOR EXT 1/2 EATON	UND	2		
40	ANEL SINCRONIZADOR 5 VEL EATON	UND	2		
41	VALVULA DESCARGA CABECOTE	UND	2		
42	VALVULA ADMISSAO CABECOTE	UND	2		
43	BOMBA OLEO MOTOR	UND	2		
44	CABECOTE MOTOR	UND	2		
45	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UND	2		
46	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	UND	2		
47	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	UND	2		
48	TURBINA DO MOTOR	UND	2		
49	LATERNA TRASEIRA DIREITA BICOLOR	UND	2		
50	LATERNA TRASEIRA ESQUERDA BICOLOR	UND	2		
51	RADIADOR D'AGUA MOTOR	UND	2		
52	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM	UND	2		
53	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2		
54	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
55	RELE DA SETA	UND	2		
56	CEBOLINHA DA RE	UND	2		
57	CEBOLINHA DE FREIO	UND	2		
58	VALVULA TERMOSTATO	UND	2		
59	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
60	BATERIA DE 100 AMP	UND	2		
61	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	2		
62	GRAXEIRA 8MM CURVA 90º	UND	12		
63	LAMPADA DO FAROL	UND	12		
64	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	8		
65	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	8		
66	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UND	8		
67	CABO DO ACELERADOR	UND	2		
68	VALVULA RELE DE FREIO	UND	2		
69	VALVULA 4 CIRCUITOS DO FREIO	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

70	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	6		
71	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	UND	2		
72	HELICE DO MOTOR	UND	2		
73	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2		
74	VIDRO PARABRISA	UND	4		
75	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2		
76	VIDRO LATERAL MOVEL	UND	6		
77	BORRACHA VIDRO LATERAL MOVEL	UND	3		
78	VIDRO LATERAL FIXO	UND	6		
79	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	3		
80	VIDRO PORTA SALÃO	UND	3		
81	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UND	2		
82	MOTOR DA PORTA CENTRAL	UND	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 6: RENAULT MASTER AMBULANCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cabeçote	UND	2		
2	Alternador	UND	2		
3	Setor Direção	UND	2		
4	Kit Embreagem	UND	2		
5	Amortecedor Dianteiro	UND	2		
6	Amortecedor Traseiro	UND	2		
7	Parachoque Dianteiro	UND	2		
8	Bandeja Da Suspensão Dianteira	UND	2		
9	Farol	UND	2		
10	Bateria	UND	2		
11	Pinça Freio	UND	2		
12	Mola Mestre	UND	2		
13	Bomba Hidráulica	UND	2		
14	Bomba Combustível	UND	2		
15	Rolamento Roda	UND	2		
16	Bico Injetor	UND	2		
17	Chave Luz	UND	2		
18	Roda Ferro	UND	2		
19	Motor Partida	UND	2		
20	Retrovisor	UND	2		
21	Eletroventilador	UND	2		
22	Cilindro Mestre Da Embreagem	UND	2		
23	Parabrisa Traseiro	UND	2		
24	Cilindro Mestre Do Freio	UND	2		
25	Bomba D`Água	UND	2		
26	Cilindro Auxiliar De Embreagem	UND	2		
27	Chave Seta	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

28	Disco De Freio	UND	2		
29	Coifa Junta Homocinética	UND	2		
30	Corrente De Comando	UND	2		
31	Tambor Freio	UND	2		
32	Terminal De Direção	UND	2		
33	Cinta Airbag	UND	2		
34	Chave Ignição	UND	2		
35	Lanterna Traseira	UND	2		
36	Junta Homocinética	UND	2		
37	Coxim Motor	UND	2		
38	Impulsor Partida	UND	2		
39	Junta Cabeçote	UND	2		
40	Correia Alternador	UND	2		
41	Cubo De Roda Dianteira	UND	2		
42	Automático Partida	UND	2		
43	Bieleta	UND	2		
44	Pastilha Dianteira	UND	2		
45	Cilindro Da Roda Dianteira	UND	2		
46	Barra Axial	UND	2		
47	Pivô Superior Dianteiro	UND	2		
48	Sensor Temperatura	UND	2		
49	Sapata Freio	UND	2		
50	Bucha Do Semi Eixo	UND	2		
51	Relê	UND	2		
52	Filtro De Ar	UND	2		
53	Terminal Bateria	UND	2		
54	Sensor Nível Comb	UND	2		
55	Buzina	UND	2		
56	Reparo Reg Freio	UND	2		
57	Porta Escova	UND	2		
58	Filtro Combustível	UND	2		
59	Flexível Freio	UND	2		
60	Água Radiador	UND	2		
61	Palheta	UND	2		
62	Lâmpada Farol	UND	2		
63	Aditivo Radiador	UND	2		
64	Óleo Lubrificante 5W30	UND	2		
65	Bucha Balança	UND	2		
66	Filtro Cabine	UND	2		
67	Coifa Caixa Direção	UND	2		
68	Lampada Ré	UND	2		
69	Óleo Freio	UND	2		
70	Lâmpada Seta	UND	2		
71	Parafuso Roda	UND	2		
VALOR					



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

LOTE 7: FIAT/STRADA HD / FIAT AMBULANCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR FLEX	UND	16		
2	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	8		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8		
4	AMORTECEDO TRASEIRO	UND	8		
5	ARTICULADOR DA BALANCA	UND	4		
6	MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
7	BALANÇA TRASEIRA	UND	2		
8	BARRA AXIAL	UND	4		
9	BASE DE CAIXA DE MARCHA	UND	4		
10	BASE DO MOTOR	UND	4		
11	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		
12	BOMBA DE OLEO	UND	4		
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	8		
14	BUCHAS DA BALANÇA	UND	8		
15	CANO D'ÁGUA	UND	4		
16	CARTER DO MOTOR	UND	4		
17	CILINDRO DE RODA	UND	8		
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4		
19	COIFA DO CAMBIO COM ROLAMENTO	UND	4		
20	COLAR DE EMBREAGEM	UND	4		
21	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	8		
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8		
23	CORREIA DO COMANDO	UND	4		
24	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4		
25	DISCO DE FREIO	UND	16		
26	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	UND	4		
27	FAROIS	UND	4		
28	FECHADURA DE PORTA	UND	2		
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4		
30	FILTRO DE AR	UND	4		
31	FILTRO DE OLEO	UND	4		
32	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2		
33	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
34	INTERRUPTOR FREIO	UND	2		
35	INTERRUPTOR OLEO	UND	2		
36	INTERRUPTOR RÉ	UND	2		
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
38	KIT DO ESTABILIZADOR	UND	8		
39	LATERNA DE PISCA	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

40	LANTERNA TRASEIRA	UND	2		
41	LONA DE FREIO	UND	16		
42	MACACO JOELHO	UND	2		
43	MAÇANETA DA PORTA	UND	2		
44	MOLA ESPIRAL	UND	4		
45	PASTILHA DE FREIO	UND	16		
46	PISTÃO	UND	4		
47	PIVÔ INFERIOR	UND	8		
48	PIVÔ SUPERIOR	UND	8		
49	PONTE RETIFICADORA	UND	2		
50	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	UND	2		
51	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	4		
52	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	2		
53	RELE PISCA	UND	2		
54	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	2		
55	RETENTOR DE PARTIDA	UND	2		
56	RETENTOR VOLANTE	UND	2		
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2		
58	SEGMENTO	UND	2		
59	SENSOR NIVEL	UND	2		
60	SILENCIOSO FINAL	UND	2		
61	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12		
63	VIDRO PARABRISA	UND	4		
64	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2		
65	VIDRO PORTA	UND	8		
66	VIDRO JANELA LATERAL	UND	4		
67	BORRACHA VIDRO JANELA LATERAL	UND	4		
68	VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	4		
69	BORRACHA VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	4		
70	BATERIA 100 AMPERES	UND	8		
VALOR TOTAL					

LOTE 8: FIAT CRONOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	JG SAPATAS	2	UND		
2	REPARO FREIO	3	UND		
3	CILINDRO RODA	2	UND		
4	KIT GUARNIÇÃO CABEÇOTE	2	UND		
5	JG PALHETAS	2	UND		
6	KIT CILINDROS CODE 2 , CONTÉM 1 CHAVE CANIVETE + 1	2	UND		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

7	BLOCO MOTOR	2	UND		
8	GUARNICAO	2	UND		
9	KIT REPOSICAO , C/04 GUARNIÇÕES	15	UND		
10	CJ DIFERENCIAL , ,SEM A USINAGEM DO CONTA KM	10	UND		
11	FUSIVEL , 70A MARROM MAXI 8 COMPACT TIPO M	2	UND		
12	JUNTA TRIPOIDE	2	UND		
13	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND		
14	CENTRAL ELETRONICA	3	UND		
15	BOMBA AGUA , C/ SUPORTE	3	UND		
16	COMANDO	3	UND		
17	TRANSMISSOR , GIRO	2	UND		
18	JOGO VELA IGNICAO	2	UND		
19	CJ CAMBIO AUTOMATICO	3	UND		
20	DISCO FREIO	6	UND		
21	MOTOR PARTIDA	2	UND		
22	COXIM ELASTICO	4	UND		
23	COIFA , LADO ESQUERDO E DIREITO	3	UND		
24	CJ FREIO , ESQUERDO	3	UND		
25	DEFLETOR	4	UND		
26	TAMBOR , FREIO	35	UND		
27	BATENTE BORRACHA , LADO ESQUERDO E DIREITO	6	UND		
28	ALTERNADOR	5	UND		
29	MANGUEIRA	5	UND		
30	SILENCIOSO SUPLEMEN	6	UND		
31	LANTERNA TRASEIRA , DIREITO	2	UND		
32	MONTANTE , DIREITO	2	UND		
33	SUPORTE , LADO DIREITO	2	UND		
34	COMANDO INDIC NIVEL	1	UND		
35	PEDAL	2	UND		
36	CENTRAL DERIVACAO	2	UND		
37	CONDENSADOR COND AR	2	UND		
38	RADIADOR	2	UND		
39	CABO DE ACO	2	UND		
40	ELEMENTO FILTRANTE	2	UND		
41	BUCHA	2	UND		
42	COMUTADOR IGNICAO	2	UND		
43	REDUTOR IMPACTO	2	UND		
44	CONVERGEDOR	2	UND		
45	CONDICIONADOR AR	2	UND		
46	RODA , EM CHAPA ARO 15" COR (PRETO)	2	UND		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

47	CAPOT	2	UND		
48	TIRANTE , LADO DIFERENCIAL	2	UND		
49	COXIM ELASTICO , LADO MOTOR	2	UND		
50	BATERIA , 60AH	2	UND		
51	ANTEPARO	2	UND		
52	BUZINA	2	UND		
53	RESERVATORIO , COMPLETO	2	UND		
54	AMORTECEDOR , LADO ESQUERDO E DIREITO	4	UND		
55	MOLA , DIREITA E ESQUERDA	2	UND		
56	BARRA TORCAO	2	UND		
57	CENTRAL DERIVACAO	3	UND		
58	QUADRO INSTRUMENTOS	2	UND		
59	CENTRAL ELETRONICA	2	UND		
60	COMPRESSOR	2	UND		
61	AMORTECEDOR , LADO ESQUERDO	2	UND		
62	FAROL , DIREITO	2	UND		
63	PARA-LAMA DIANTEIRO	2	UND		
64	SEMI-EIXO , LADO ESQUERDO	2	UND		
65	BOMBA ALIMENTACAO	2	UND		
66	PONTA DE EIXO , LADO ESQUERDO	3	UND		
67	MOLA , DIREITA E ESQUERDA	2	UND		
68	COXIM ELASTICO , LADO ESQUERDO E DIREITO	3	UND		
69	ELETROVENTILADOR	2	UND		
70	PRATO , SUPERIOR ESQUERDO/DIREITO	2	UND		
71	PINCA FREIOS DIANT. , DIR.	16	UND		
72	PINCA FREIOS DIANT. , ESQ.	16	UND		
73	CAIXA DIRECAO	2	UND		
74	PARA-BRISA AT LAM R, SEM SENSOR E COM DEGRADÊ	2	UND		
75	VIDRO ATERMICO	2	UND		
76	RESERVATORIO	2	UND		
77	COXIM ELASTICO LADO ESQUERDO E DIREITO	2	UND		
78	MAQUINA LEVANT VIDRO , LADO DIREITO	2	UND		
79	CJ EIXO	2	UND		
80	CUBO	2	UND		
81	TRAVESSA	2	UND		
82	BODY COMPUTER	2	UND		
83	LIMPADOR PARA-BRISA	2	UND		
84	COLAR EMBREAGEM	2	UND		
85	GUARNICAO	2	UND		
86	ATUADOR	22	UND		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

87	SENSOR , FASE	2	UND		
88	GUARNICAO , TAMPA VALVULAS	2	UND		
89	SUPORTE	2	UND		
90	INTERRUPTOR	2	UND		
91	CABO COMANDO	1	UND		
92	TRANSMISSOR , ROTACAO	2	UND		
93	SONDA LAMBDA , SUPERIOR	2	UND		
94	SONDA LAMBDA , INFERIOR	2	UND		
95	TERMOSTATO	2	UND		
96	KIT EMBREAGEM	2	UND		
97	CENTRAL ELETRONICA	2	UND		
98	CORPO BORBOLETA BZ.	2	UND		
99	TUBO RIGIDO	2	UND		
100	CHICOTE	2	UND		
101	SEMI-ARVORE , DIREITO	2	UND		
102	MODULO	2	UND		
103	TAMPA , VALVULAS COMPLETA	2	UND		
104	BOMBA OLEO	2	UND		
105	COLETOR ADMISSAO	2	UND		
106	CABO COMANDO , SELECAO	2	UND		
107	PARAFUSO RODA	10	UND		
108	ALAVANCA , CROMADO	2	UND		
109	EMPUNHADURA , PRETO	2	UND		
110	MACANETA , DIREITO	2	UND		
111	DIFUSOR , CENTRAL	2	UND		
112	CJ ALAVANCAS SINALIZ	2	UND		
113	PARACHOQUES TRASEIRO , SUPERIOR	2	UND		
114	INTERRUPTOR	3	UND		
115	DIFUSOR , ESQUERDO	2	UND		
116	PARA-CHOQUE DIANT	2	UND		
117	GRADE RADIADOR , INFERIOR (SEM PRE DISPOSIÇÃO PARA...	2	UND		
118	COMANDO , CINZA ANODIZADO	2	UND		
119	CENTRAL ELETRONICA	2	UND		
120	Coluna de Direção Elétrica	4	UND		
121	VALVULA	3	UND		
122	FILTRO OLEO	4	UND		
VALOR					

LOTE 9: MOTONIVELADORA CASE 845B					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	ANEL DE VEDACAO DA TRANSMISSAO	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

3	BATERIA 150 AMP	UND	2		
4	BIELA MOTOR BIELA DO MOTOR	UND	6		
5	BOMBA D'AGUA	UND	1		
6	BOMBA ALIMENTADORA 2W4160	UND	1		
7	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	1		
8	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1		
11	BRONZINA AXIAL	UND	6		
14	BUCHA DE COMANDO	UND	6		
16	CANTO LAMINA	UND	6		
18	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2		
19	COLA BRANCA	UND	4		
20	COLA TRAVA PARAFUSO	UND	4		
21	COLAR 5F0735	UND	2		
22	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	UND	1		
24	COROA ALUMINIO 8D5344	UND	1		
25	COROA E PINHAO	UND	1		
26	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4		
27	CORRENTE TANDER	UND	2		
28	COTOVELO 4P4546	UND	4		
29	CUBO MANCAL TANDEM 8X	UND	1		
30	DISCO 8D8794	UND	4		
31	EIXO DO GIRO DA LAMINA	UND	1		
32	ELEMENTO 7W8910	UND	4		
33	ELEMENTO 9M2341	UND	4		
34	EMBREAGEM 72 DENTES COMANDO FINAL	UND	1		
35	FIBRA 5T7133	UND	2		
38	GRAXETA 2W0712	UND	62		
39	JOGO DE BRONZINA E BIELA	UND	6		
40	JOGO DE BRONZINA E MANCAL	UND	6		
41	JOGO DE BUCHA DE BIELA	UND	6		
42	JOGO DE CANO DE BICO	UND	4		
43	JOGO DE VALVULA PEDAL	UND	2		
44	JOGO SEMI ANEL	UND	2		
45	JUNCAO 7C0751	UND	2		
46	JUNTA DA TURBINA	UND	2		
47	JUNTA DO MOTOR	UND	1		
48	KITS MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	UND	2		
49	LAMINA MOTONIVELADORA AR 0113F	UND	8		
50	LAMPADAS 1034/1176	UND	12		
51	MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE	UND	2		
52	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

53	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2		
54	PARAFUSO DA LAMINA	UND	42		
55	PENEIRA DO PESCADOR DE OLEO	UND	2		
56	PINHAO 35 ESTRIAS 8W5092	UND	1		
57	PINHAO DO GIRO DA LAMINA 6G	UND	1		
58	PISTAO DO HIDRAULICO COMPLETO	UND	1		
59	PLACA 1006267	UND	2		
60	PONTA DO EIXO	UND	1		
61	RADIADOR	UND	1		
62	CAMISAS/ PISTAO/ EMBOLO DO HIDRAULICO	UND	1		
63	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND	2		
64	REPARO DE INCLINACAO DA LAMINA	UND	2		
65	REPARO INCLINACAO DA RODA	UND	2		
66	REPARO PEDAL DO FREIO 2G6285	UND	2		
67	REPARO PISTAO DA LAMINA	UND	2		
68	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA	UND	2		
69	ROLAMENTO DO PINHAO	UND	2		
70	SEM FIM DO GIRO 9D142	UND	2		
71	SILENCIOSO 4N7770	UND	2		
72	TAMPA DO RADIADOR	UND	2		
74	TERMINAL PONTA DO PISTAO DE DIRECAO	UND	2		
75	TIRA DE BRONZE 5T2925	UND	2		
76	TIRA DE BRONZE 6G4625	UND	2		
77	TIRA DE BRONZE H 5T8367	UND	2		
78	TUBO 7C6450	UND	2		
79	TURBINA COMPLETA	UND	1		
80	UNHAS DO ESCARIFICADOR	UND	18		
81	VALVULA 2G1034	UND	2		
82	VALVULA DE ADMISSAO	UND	2		
83	VALVULA DE ESCAPE	UND	2		
84	VEDADORES DE VALVULA	UND	2		
85	VIDRO PARABRISA	UND	2		
86	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
87	VIDRO LATERAL FIXO	UND	2		
88	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	1		
89	VIDRO PORTA	UND	4		
90	BORRACHA VIDRO PORTA	UND	1		
91	VIDRO TRAZEIRO	UND	1		
92	PAINEL DE COMANDO	UND	1		
93	BORRACHA VIDRO TRAZEIRO	UND	1		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

LOTE 10: IVECO/260E28 TRUCK 6X4 BASCULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2		
3	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UND	2		
4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2		
5	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	2		
6	FILTRO DIESEL RACOR	UND	2		
7	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	2		
8	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2		
9	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
10	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2		
11	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2		
12	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2		
13	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UND	2		
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2		
15	PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
16	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	2		
17	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UND	2		
18	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
19	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
20	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
21	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	2		
22	PORCA 14 MM TRAVANTE	UND	2		
23	ARRUELA LISA 14 MM	UND	2		
24	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	2		
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2		
26	2° MOLA TRASEIRO	UND	2		
27	3° MOLA DIANTEIRA	UND	2		
28	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UND	2		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
30	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6		
31	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UND	6		
32	PONTA DA TRANSMISSAO	UND	2		
33	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	2		
34	RETENTOR DO PINHAO	UND	2		
35	PORCA DO PINHAO	UND	2		
36	VALVULA PROCESSADORA APU	UND	2		
37	VALVULA RELE DE FREIO	UND	2		
38	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	2		
39	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

40	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UND	2		
41	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
42	COMPRESSAO DE AR	UND	2		
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		
44	TRAVA ARANHA	UND	2		
45	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2		
46	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2		
47	REBITE LONA DE FREIO	PCT	2		
48	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	6		
49	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	6		
50	CUBO RODA TRASEIRO	UND	6		
51	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
52	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	4		
53	RELE DA SETA	UND	1		
54	CEBOLINHA DO FREIO	UND	1		
55	CEBOLINHA DA RE	UND	1		
56	CHAVE DA SETA	UND	1		
57	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	1		
58	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UND	2		
59	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UND	2		
60	PINO MOLA TRASEIRO	UND	2		
61	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UND	12		
62	JUMELO MOLA TRASEIRO	UND	12		
63	BATERIA DE 150 AMP	UND	4		
64	VIDRO PARABRISA	UND	2		
65	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
66	VIDRO TRASEIRO FIXO	UND	2		
67	BORRACHA VIDRO TRASEIRO FIXO	UND	1		
68	VIDRO PORTA	UND	2		
69	BUZINA	UND	1		

VALOR TOTAL

LOTE 11: Chevrolet Picape S10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2		
3	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UND	2		
4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2		
5	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	2		
6	FILTRO DIESEL RACOR	UND	2		
7	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	2		
8	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

9	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
10	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2		
11	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2		
12	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2		
13	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UND	2		
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2		
15	PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
16	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	2		
17	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UND	2		
18	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
19	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
20	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UND	2		
21	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	2		
22	PORCA 14 MM TRAVANTE	UND	10		
23	ARRUELA LISA 14 MM	UND	10		
24	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	4		
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2		
26	2° MOLA DT	UND	2		
27	3° MOLA TS	UND	2		
28	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UND	2		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
31	CRUZETA TRASMISSAO	UND	2		
32	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UND	2		
33	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	2		
34	RETENTOR DO PINHAO	UND	2		
35	PORCA DO PINHAO	UND	2		
36	VALVULA PROCESSADORA APU	UND	1		
37	VALVULA RELE DE FREIO	UND	1		
38	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	1		
39	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UND	1		
40	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UND	1		
41	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	1		
42	COMPRESSÃO DE AR	UND	1		
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		
44	TRAVA ARANHA	UND	2		
45	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2		
46	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2		
47	REBITE LONA DE FREIO	UND	2		
48	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2		
49	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2		
50	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2		
51	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

52	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
53	RELE DA SETA	UND	2		
54	CEBOLINHA DO FREIO	UND	2		
55	CEBOLINHA DA RE	UND	2		
56	CHAVE DA SETA	UND	2		
57	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	2		
58	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UND	2		
59	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UND	2		
60	PINO MOLA TRASEIRO	UND	2		
61	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UND	2		
62	JUMELO MOLA TRASEIRO	UND	2		
63	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2		
64	2° MOLA TRASEIRA	UND	2		
65	3° MOLA TRASEIRA	UND	2		
66	4° MOLA TRASEIRA	UND	2		
67	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	2		
68	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UND	2		
69	BATERIA DE 150 AMP	UND	2		
70	VIDRO PARABRISA	UND	2		
71	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2		
72	VIDRO LATERAL FIXO	UND	2		
73	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	2		
74	VIDRO PORTA	UND	2		
75	BUZINA	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE 12: TRATOR/JHON DEERE TR5055

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	6		
2	ABRACADEIRA	UND	2		
3	ACOPLAMENTO 914/86200	UND	1		
4	ANEL 828/00196	UND	1		
5	ANEL 828/00198	UND	1		
6	BARRA DIRECAO ESQ/DIR	UND	1		
7	BOMBA D'AGUA	UND	1		
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA	UND	1		
9	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1		
10	CABO DO ACELERADOR	UND	1		
11	CABO ESTABILIZADOR DA CONCHA	UND	1		
12	CARCACA DO EIXO DIANTEIRO	UND	1		
13	CARDAN COMPLETO 91460181	UND	1		
14	CILINDRO MESTRE	UND	1		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

15	CONEXAO 816/90009	UND	1		
16	CONEXAO 816/90776	UND	1		
17	COROA E PINHAO	UND	1		
18	COROA LATERAL	UND	1		
19	CORREIA ALTERNADOR	UND	1		
20	CRUZETA DA TRACAO	UND	1		
21	CRUZETA DO CARDAN	UND	1		
22	DISCO DE FREIO	UND	1		
23	EMBOLO PISTAO DA CONCHA	UND	1		
24	EMBOLO PISTAO DO GIRO	UND	1		
25	EMBOLO PISTAO LANCA	UND	1		
26	EMBOLO PISTAO PROFUNDIDADE	UND	1		
27	ENGRENAGEM 450/10205	UND	1		
28	ENGRENAGEM DA TRACAO 10206	UND	1		
29	ENGRENAGEM GRANDE TRACAO	UND	1		
30	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1		
31	HASTE PISTAO HIDRAULICO CONHCA HASTE	UND	1		
32	HASTE PISTAO HIDRAULICO DA PROFUNDIDADE	UND	1		
33	HASTE PISTAO HIDRAULICO GIRO	UND	1		
34	HASTE PISTAO HIDRAULICO	UND	1		
35	HIDROTATICA	UND	1		
36	LAMPADA PARA FAROL	UND	12		
37	LUVA 914/86201	UND	1		
38	MAGUEIRA RADIADOR	UND	1		
39	PEDAL DO ACELERADOR COMPLETO	UND	1		
40	PIVO 448/42402	UND	1		
41	PLACA DA TRACAO DIANTEIRA	UND	1		
42	PLACA DO DISCO DE FREIO	UND	1		
43	PLANETARIA	UND	1		
44	REPARO 594/40208	UND	1		
45	REPARO 991/00100	UND	1		
46	REPARO 991/00110	UND	1		
47	REPARO 991/00145	UND	1		
48	REPARO 991/00147	UND	1		
49	REPARO 991/10156	UND	1		
50	REPARO 991/10151	UND	1		
51	REPARO PISTAO 991/00102	UND	1		
52	RETENTOR 904/50033	UND	1		
53	ROLAMENTO DA TRACAO DIANTEIRO	UND	1		
54	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO	UND	1		
55	SILENCIOSO	UND	1		
56	TERMINAL DE BATERIA	UND	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

57	TURBINA	UND	1		
58	VEDADOR DO OLEO	UND	1		
59	BATERIA 150 AMP	UND	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 13: FIAT TORO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	MANGUEIRA INTERCOOLER.	UND	1		
3	AMORTECEDOR DT	UND	2		
4	AMORTECEDOR TS	UND	2		
5	BANDEJA LD	UND	2		
6	BANDEJA LE	UND	2		
7	BANDEJA SUP	UND	2		
8	BUCHA BAND INF	UND	2		
9	BUCHA BAND SUP	UND	2		
10	CILINDRO RODA	UND	2		
11	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		
12	CORREA AR CONDICIONADO	UND	2		
13	CORREIA DH	UND	2		
14	CUBO DA RODA	UND	2		
15	DISCO FREIO	UND	2		
16	HIDROVACUO	UND	2		
17	KIT EMBREAGEM	UND	2		
18	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2		
19	PALHETA	UND	2		
20	PASTILHA DE FREIO	UND	6		
21	SAPATA FREIO	UND	2		
22	PIVO	UND	2		
23	PIVO SUPERIOR	UND	2		
24	RADIADOR	UND	2		
25	RETENTOR DA RODA	UND	2		
26	ROLAMENTO DE RODA TS	UND	2		
27	TAMBOR FREIO	UND	2		
28	TERMINAL AXIAL	UND	2		
29	TERMINAL DIREÇÃO LD	UND	2		
30	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	2		
31	TURBINA	UND	2		
32	BOMBA D'AGUA	UND	2		
33	BATERIA 100 AMP	UND	2		
34	MANGUEIRA INF.	UND	1		
35	MANGUEIRA SUP.	UND	1		
36	ALTERNADOR	UND	1		
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
38	CABO FREIO DE MAO	UND	1		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

39	CABO FREIO DE MAO LD	UND	1		
40	CABO FREIO DE MAO LE	UND	1		
41	REG DE FREIO	UND	2		
42	JOGO MOLA TRAS SAPATA	UND	2		
43	LAMPADA FAROL HB4	UND	6		
44	LAMPADA FAROL H7	UND	6		
45	LAMPADA SETA	UND	6		
46	LAMPADA DE FREIO	UND	6		
47	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	6		
48	COXIM MOTOR LD/LE	UND	2		
49	COXIM CENTRAL	UND	2		
50	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	2		
51	COXIM CABINE	UND	2		
52	SUPORTE POLIA TENSORA	UND	2		
53	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UND	2		
54	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UND	2		
55	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
56	VIDRO PORTA	UND	2		
57	BORRACHA VIDRO PORTA	UND	1		
58	VIDRO LATERAL JANELA	UND	2		
59	BORRACHA VIDRO LATERAL JANELA	UND	1		
60	VIDRO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
61	BORRACHA VIDRO PORTA TRAZEIRA	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE 14: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 ODR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	12		
2	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	8		
3	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UND	8		
4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	8		
5	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	8		
6	FILTRO DIESEL RACOR	UND	8		
7	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	4		
8	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	4		
9	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4		
10	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	8		
11	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	8		
12	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	6		
13	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UND	6		
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	6		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

15	PINO MOLA DIANTEIRO	UND	6		
16	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	8		
17	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UND	8		
18	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	8		
19	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	8		
20	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UND	8		
21	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	8		
22	PORCA 14 MM TRAVANTE	UND	8		
23	ARRUELA LISA 14 MM	UND	8		
24	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	8		
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	6		
26	2° MOLA DIANTEIRA	UND	4		
27	3° MOLA DIANTEIRA	UND	4		
28	4° MOLA DIANTEIRA	UND	4		
29	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UND	8		
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8		
31	CRUZETA TRASMISSAO	UND	8		
32	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UND	8		
33	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	6		
34	PORCA DO PINHAO	UND	10		
35	VALVULA PROCESSADORA APU	UND	3		
36	VALVULA RELE DE FREIO	UND	6		
37	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	6		
38	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UND	6		
39	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UND	6		
40	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	6		
41	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	10		
42	TRAVA ARANHA	UND	12		
43	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	6		
44	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	10		
45	REBITE LONA DE FREIO	PCT	12		
46	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	4		
47	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	4		
48	CUBO RODA TRASEIRO	UND	4		
49	MOTOR LIMPADOR PARABRIZA	UND	4		
50	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	12		
51	RELE DA SETA	UND	4		
52	CEBOLINHA DO FREIO	UND	4		
53	CEBOLINHA DA RE	UND	4		
54	CHAVE DA SETA	UND	4		
55	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	4		
56	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UND	8		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

57	SUORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UND	8		
58	PINO MOLA TRASEIRO	UND	6		
59	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UND	12		
60	JUMELO MOLA TRASEIRO	UND	12		
61	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	6		
62	2° MOLA TRASEIRA	UND	6		
63	3° MOLA TRASEIRA	UND	6		
64	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	8		
65	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UND	10		
66	BATERIA DE 150 AMP	UND	6		
67	VIDRO PARABRISA	UND	6		
68	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	6		
69	VIDRO LATERAL MOVEL	UND	9		
70	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UND	8		
71	VIDRO LATERAL FIXO	UND	8		
72	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	6		
73	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UND	6		
74	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UND	2		
75	VIDRO PORTA SALÃO	UND	8		
76	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UND	6		
77	BUZINA	UND	6		
78	LAMPADA DE 1 POLO	UND	12		
VALOR TOTAL					

LOTE 15: FORD/CARGO 3/4 816 S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	8		
2	MANGUEIRA INTERCOOLER.	UND	1		
3	AMORTECEDOR DT	UND	2		
4	AMORTECEDOR TS	UND	2		
5	BANDEJA LD	UND	2		
6	BANDEJA LE	UND	2		
7	BANDEJA SUP	UND	2		
8	BUCHA BAND INF	UND	2		
9	BUCHA BAND SUP	UND	2		
10	CILINDRO RODA	UND	2		
11	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		
12	CORREA AR CONDICIONADO	UND	2		
13	CORREIA DH	UND	2		
14	CUBO DA RODA	UND	2		
15	DISCO FREIO	UND	2		
16	HIDROVACUO	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

17	KIT EMBREAGEM	UND	2		
18	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2		
19	MOLA 1ª	UND	2		
20	MOLA 2ª	UND	2		
21	MOLA 3ª	UND	2		
22	MOLA 4ª	UND	2		
23	PALHETA	UND	2		
24	PASTILHA DE FREIO	UND	6		
25	SAPATA FREIO	UND	2		
26	PIVO	UND	2		
27	PIVO SUPERIOR	UND	2		
28	RADIADOR	UND	2		
29	RETENTOR DA RODA	UND	2		
30	ROLAMENTO DE RODA TS	UND	2		
31	TAMBOR FREIO	UND	2		
32	TERMINAL AXIAL	UND	2		
33	TERMINAL DIREÇÃO LD	UND	2		
34	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	2		
35	TURBINA	UND	2		
36	BOMBA D'AGUA	UND	2		
37	BATERIA 100 AMP	UND	2		
38	MANGUEIRA INF.	UND	1		
39	MANGUEIRA SUP.	UND	1		
40	ALTERNADOR	UND	1		
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
42	CABO FREIO DE MAO	UND	1		
43	CABO FREIO DE MAO LD	UND	1		
44	CABO FREIO DE MAO LE	UND	1		
45	REG DE FREIO	UND	2		
46	JOGO MOLA TRAS SAPATA	UND	2		
47	LAMPADA FAROL HB4	UND	6		
48	LAMPADA FAROL H7	UND	6		
49	LAMPADA SETA	UND	6		
50	LAMPADA DE FREIO	UND	6		
51	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	6		
52	COXIM MOTOR LD/LE	UND	2		
53	COXIM CENTRAL	UND	2		
54	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	2		
55	COXIM CABINE	UND	2		
56	SUPORTE POLIA TENSORA	UND	2		
57	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UND	2		
58	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UND	2		
59	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
60	VIDRO PORTA	UND	2		
61	BORRACHA VIDRO PORTA	UND	1		
62	VIDRO LATERAL JANELA	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

63	BORRACHA VIDRO LATERAL JANELA	UND	1		
64	VIDRO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
65	BORRACHA VIDRO PORTA TRAZEIRA	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE 16: VAN SPRINTER MERCEDES BENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	12		
2	MANGUEIRA INTERCOOLER.	UND	2		
3	AMORTECEDOR DT	UND	4		
4	AMORTECEDOR TS	UND	4		
5	BANDEJA LD	UND	4		
6	BANDEJA LE	UND	4		
7	BANDEJA SUP	UND	4		
8	BUCHA BAND INF	UND	4		
9	BUCHA BAND SUP	UND	4		
10	CILINDRO RODA	UND	2		
11	CORREIA ALTERNADOR	UND	4		
12	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	4		
13	CORREIA DH	UND	4		
14	CUBO DA RODA	UND	4		
15	DISCO FREIO	UND	4		
16	HIDROVACUO	UND	2		
17	KIT EMBREAGEM	UND	2		
18	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2		
19	MOLA 1ª	UND	4		
20	MOLA 2ª	UND	4		
21	MOLA 3ª	UND	4		
22	MOLA 4ª	UND	4		
23	PALHETA	UND	4		
24	PASTILHA DE FREIO	UND	4		
25	SAPATA FREIO	UND	4		
26	PIVO	UND	4		
27	PIVO SUPERIOR	UND	4		
28	RADIADOR	UND	2		
29	RETENTOR DA RODA	UND	4		
30	ROLAMENTO DE RODA TS	UND	4		
31	TAMBOR FREIO	UND	2		
32	TERMINAL AXIAL	UND	2		
33	TERMINAL DIREÇÃO LD	UND	2		
34	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	2		
35	TURBINA	UND	2		
36	BOMBA D'AGUA	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

37	BATERIA 90 AMP	UND	2		
38	MANGUEIRA INF.	UND	2		
39	MANGUEIRA SUP.	UND	2		
40	ALTERNADOR	UND	2		
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
42	CABO FREIO DE MAO	UND	2		
43	CABO FREIO DE MAO LD	UND	2		
44	CABO FREIO DE MAO LE	UND	2		
45	REGULADOR DE FREIO	UND	2		
46	JOGO MOLA TRASEIRA SAPATA	UND	2		
47	LAMPADA FAROL HB4	UND	6		
48	LAMPADA FAROL H7	UND	6		
49	LAMPADA SETA	UND	6		
50	LAMPADA DE FREIO	UND	6		
51	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	6		
52	COXIM MOTOR LD/LE	UND	2		
53	COXIM CENTRAL	UND	2		
54	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	4		
55	COXIM CABINE	UND	2		
56	SUORTE POLIA TENSORA	UND	2		
57	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UND	2		
58	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UND	2		
59	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2		
60	VIDRO PORTA	UND	2		
61	VIDRO FIXO TRAZEIRO	UND	2		
62	BORRACHA VIDRO FIXO TRAZEIRO	UND	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 17: FIAT MOBI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR FLEX	UND	8		
2	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	4		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
4	AMORTECEDO TRASEIRO	UND	4		
5	ARTICULADOR DA BALANCA	UND	2		
6	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
7	BALANÇA TRASEIRA	UND	1		
8	BARRA AXIAL	UND	2		
9	BASE DE CAIXA DE MARCHA	UND	2		
10	BASE DO MOTOR	UND	2		
11	BICO DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
12	BOMBA DE OLEO	UND	2		
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

14	BUCHAS DA BALANÇA	UND	4		
15	CANO D'ÁGUA	UND	2		
16	CARTER DO MOTOR	UND	2		
17	CILINDRO DE RODA	UND	4		
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
19	COIFA DO CAMBIO COM ROLAMENTO	UND	2		
20	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2		
21	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	4		
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4		
23	CORREIA DO COMANDO	UND	2		
24	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2		
25	DISCO DE FREIO	UND	8		
26	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	UND	2		
27	FAROIS	UND	2		
28	FECHADURA DE PORTA	UND	1		
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2		
30	FILTRO DE AR	UND	2		
31	FILTRO DE OLEO	UND	2		
32	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1		
33	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
34	INTERRUPTOR FREIO	UND	1		
35	INTERRUPTOR OLEO	UND	1		
36	INTERRUPTOR RÉ	UND	1		
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
38	KIT DO ESTABILIZADOR	UND	4		
39	LATERNA DE PISCA	UND	1		
40	LANTERNA TRASEIRA	UND	1		
41	LONA DE FREIO	UND	8		
42	MACACO JOELHO	UND	1		
43	MAÇANETA DA PORTA	UND	1		
44	MOLA ESPIRAL	UND	2		
45	PASTILHA DE FREIO	UND	8		
46	PISTÃO	UND	2		
47	PIVÔ INFERIOR	UND	4		
48	PONTE RETIFICADORA	UND	1		
49	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	UND	1		
50	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2		
51	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	1		
52	RELE PISCA	UND	1		
53	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	1		
54	RETENTOR DE PARTIDA	UND	1		
55	RETENTOR VOLANTE	UND	1		
56	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

57	SEGMENTO	UND	1		
58	SENSOR NIVEL	UND	1		
59	SILENCIOSO FINAL	UND	1		
60	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1		
61	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6		
62	VIDRO PARABRISA	UND	2		
63	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
64	VIDRO PORTA	UND	4		
65	VIDRO JANELA LATERAL	UND	2		
66	BORRACHA VIDRO JANELA LATERAL	UND	2		
67	VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
68	BORRACHA VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
69	BATERIA 100 AMPERES	UND	4		
VALOR TOTAL					

LOTE 18: RENALUT OROCH					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR FLEX	UND	8		
2	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	4		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
4	AMORTECEDO TRASEIRO	UND	4		
5	ARTICULADOR DA BALANCA	UND	2		
6	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
7	BALANÇA TRASEIRA	UND	1		
8	BARRA AXIAL	UND	2		
9	BASE DE CAIXA DE MARCHA	UND	2		
10	BASE DO MOTOR	UND	2		
11	BICO DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
12	BOMBA DE OLEO	UND	2		
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		
14	BUCHAS DA BALANÇA	UND	4		
15	CANO D'ÁGUA	UND	2		
16	CARTER DO MOTOR	UND	2		
17	CILINDRO DE RODA	UND	4		
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
19	COIFA DO CAMBIO COM ROLAMENTO	UND	2		
20	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2		
21	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	4		
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4		
23	CORREIA DO COMANDO	UND	2		
24	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

25	DISCO DE FREIO	UND	8		
26	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	UND	2		
27	FAROIS	UND	2		
28	FECHADURA DE PORTA	UND	1		
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2		
30	FILTRO DE AR	UND	2		
31	FILTRO DE OLEO	UND	2		
32	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1		
33	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
34	INTERRUPTOR FREIO	UND	1		
35	INTERRUPTOR OLEO	UND	1		
36	INTERRUPTOR RÉ	UND	1		
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
38	KIT DO ESTABILIZADOR	UND	4		
39	LATERNA DE PISCA	UND	1		
40	LANTERNA TRASEIRA	UND	1		
41	LONA DE FREIO	UND	8		
42	MACACO JOELHO	UND	1		
43	MAÇANETA DA PORTA	UND	1		
44	MOLA ESPIRAL	UND	2		
45	PASTILHA DE FREIO	UND	8		
46	PISTÃO	UND	2		
47	PIVÔ INFERIOR	UND	4		
48	PIVÔ SUPERIOR	UND	4		
49	PONTE RETIFICADORA	UND	1		
50	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	UND	1		
51	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2		
52	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	1		
53	RELE PISCA	UND	1		
54	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	1		
55	RETENTOR DE PARTIDA	UND	1		
56	RETENTOR VOLANTE	UND	1		
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1		
58	SEGMENTO	UND	1		
59	SENSOR NIVEL	UND	1		
60	SILENCIOSO FINAL	UND	1		
61	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6		
63	VIDRO PARABRISA	UND	2		
64	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1		
65	VIDRO PORTA	UND	4		
66	VIDRO JANELA LATERAL	UND	2		
67	BORRACHA VIDRO JANELA LATERAL	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

68	VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
69	BORRACHA VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	2		
70	BATERIA 100 AMPERES	UND	4		
VALOR TOTAL					
LOTE 19: RETROESCAVADEIRA/JCB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	6		
2	ABRACADEIRA	UND	2		
3	ACOPLAMENTO 914/86200	UND	1		
4	ANEL 828/00196	UND	4		
5	ANEL 828/00198	UND	4		
6	BARRA DIRECAO ESQ/DIR	UND	2		
7	BOMBA D'AGUA	UND	2		
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA	UND	2		
9	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1		
10	CABO DO ACELERADOR	UND	2		
11	CABO ESTABILIZADOR DA CONCHA	UND	2		
12	CARCACA DO EIXO DIANTEIRO	UND	1		
13	CARDAN COMPLETO 91460181	UND	1		
14	CILINDRO MESTRE	UND	2		
15	CONEXAO 816/90009	UND	4		
16	CONEXAO 816/90776	UND	4		
17	COROA E PINHAO	UND	1		
18	COROA LATERAL	UND	1		
19	CORREIA ALTERNADOR	UND	4		
20	CRUZETA DA TRACAO	UND	4		
21	CRUZETA DO CARDAN	UND	4		
22	DENTES DA CONCHA CENTRAL	UND	8		
23	DENTES DA CONCHA LADO ESQUERDO E DIREITO	UND	8		
24	DISCO DE FREIO	UND	4		
25	EMBOLO PISTAO DA CONCHA	UND	2		
26	EMBOLO PISTAO DO GIRO	UND	2		
27	EMBOLO PISTAO LANCA	UND	2		
28	EMBOLO PISTAO PROFUNDIDADE	UND	2		
29	ENGRENAGEM 450/10205	UND	2		
30	ENGRENAGEM DA TRACAO 10206	UND	4		
31	ENGRENAGEM GRANDE TRACAO	UND	2		
32	ESTICADOR DA CORREIA	UND	4		
33	HASTE PISTAO HIDRAULICO CONHCA HASTE	UND	2		
34	HASTE PISTAO HIDRAULICO DA PROFUNDIDADE	UND	2		



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

35	HASTE PISTAO HIDRAULICO GIRO	UND	2		
36	HASTE PISTAO HIDRAULICO	UND	2		
37	HIDROTATICA	UND	2		
38	LAMPADA PARA FAROL	UND	8		
39	LUVA 914/86201	UND	2		
40	MAGUEIRA RADIADOR	UND	2		
41	PEDAL DO ACELERADOR COMPLETO	UND	1		
42	PIVO 448/42402	UND	4		
43	PLACA DA TRACAO DIANTEIRA	UND	2		
44	PLACA DO DISCO DE FREIO	UND	4		
45	PLANETARIA	UND	4		
46	REPARO 594/40208	UND	4		
47	REPARO 991/00100	UND	4		
48	REPARO 991/00110	UND	4		
49	REPARO 991/00145	UND	4		
50	REPARO 991/00147	UND	4		
51	REPARO 991/10156	UND	4		
52	REPARO 991/10151	UND	4		
53	REPARO PISTAO 991/00102	UND	4		
54	RETENTOR 904/50033	UND	4		
55	ROLAMENTO DA TRACAO DIANTEIRO	UND	4		
56	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO	UND	4		
57	SILENCIOSO	UND	2		
58	TERMINAL DE BATERIA	UND	4		
59	TURBINA	UND	1		
60	VEDADOR DO OLEO	UND	6		
61	BATERIA 150 AMP	UND	4		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL INCLUINDO TODOS OS LOTES	
---	--



6 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Art. 24 da Lei 14.133 estabelece que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso considerando o entendimento de Zymler e Dios (2014, p. 117) destacam que a estratégia de não revelar o orçamento em processos de licitação é projetada para impedir que as propostas se alinhem muito de perto com o valor pré-determinado pela administração, promovendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis, especialmente em situações de lances fechados. Para os autores, esta abordagem força os licitantes a avaliar cuidadosamente suas próprias estruturas de custos e capacidades, em vez de basear suas propostas



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

unicamente nos números fornecidos pela administração, um método que pode levar a dificuldades na implementação do contrato devido a estimativas pouco realistas.

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, Art. 24, inciso IV, a presente justificativa visa assegurar a isonomia entre pequenas e grandes empresas ao classificar o orçamento como sigiloso no procedimento de licitação. A divulgação pública deste orçamento poderia afastar possíveis fornecedores.

Adicionalmente, a medida busca estimular a competição equitativa entre os participantes, proporcionando uma negociação às cegas que promove a igualdade de condições e impede vantagens indevidas. A manutenção do sigilo até o momento apropriado durante o processo licitatório é fundamental para garantir a integridade do certame e a transparência necessária ao mesmo tempo em que protege informações estratégicas de interesse público.

Portanto, a ocultação do orçamento visa, intensificar a competição e garantir a apresentação de propostas que reflitam precisamente as realidades econômicas dos licitantes, culminando em uma seleção mais eficaz e em benefício da administração.



7 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.



8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de peças automotivas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

equipamentos da frota do Município visa alcançar diversos benefícios diretos e indiretos, promovendo economicidade, eficácia, eficiência e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, há um compromisso com a sustentabilidade e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

Ao implementar esta solução, o Município busca não apenas atender às suas necessidades operacionais, mas também promover uma gestão pública mais eficiente, econômica e sustentável, beneficiando diretamente a população e assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

Benefícios Diretos:

Segurança aprimorada: as peças em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

Redução de custos com manutenção: Peças de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção, o que diminui os gastos com substituições e reparos frequentes.

Eficiência operacional: Peças adequadas e bem conservados contribuem para uma melhor eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota.

Maior disponibilidade de veículos: Menos problemas relacionados as peças significam menos veículos fora de operação devido a falhas mecânicas, garantindo uma maior disponibilidade da frota para atender às demandas municipais.



9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.



10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.



11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais diretos da presente contratação que devam ser mitigados pela Administração.



12 – CONCLUSÃO



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões quevenham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU OCONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ... NACIONALIDADE: ... ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º xxx/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo secretário de Xxxxxx, o Sr. xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, processo administrativo n.º XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o XXXXXX DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA, especificado (s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Xxxxxx da Prefeitura de Central do Maranhão - MA.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 65267-000



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Órgãos Participantes:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/ prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Central do Maranhão, XX de XXXX de 20XX.

Pelo órgão Gerenciador	Pelo Fornecedor Registrado
------------------------	----------------------------



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

 xxxxxxx Secretário (a) Municipal de xxxxxx	 Fornecedor: CNPJ:
--	-------------------------------



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Anexo

Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

Contratante	Vigência contratual	Valor anual da contratação	1/12 avos da contratação
Total de compromissos assumidos			

Identificação da assinatura



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Central do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxx em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Pregão Eletrônico nº xxx/2026, Ata de registro de Preço nº xxx/2026 e Processo Administrativo nº xxx/2026 e na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades da Secretaria de XXXXXXXXXXXX do Município de Central do Maranhão - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

LGPD.

7.11– O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12– Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10– Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11– Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12– Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13– Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14– Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15– Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16– Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17– Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18– Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que

o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. No caso em tela, não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CLÁUSULA	DÉCIMA	SÉTIMA	–	DAS	DISPOSIÇÕES	FINAIS
----------	--------	--------	---	-----	-------------	--------

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3– Fica eleito o Foro da Comarca de Mirinzal - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Central do Maranhão – MA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME